



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ - PR 001

Protocolo Nº: 764 / 2023

14/07/23 - 09:11:18

Tipo:1 - PROCESSO GERAL

Assunto: ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

Requerimento: Abertura de processo Licitatório para aquisição de CAUQ.

Departamento de destino: GABINETE DA PREFEITA

Requerente: Milayne Gonçalves Franco - Secretária de Serviços Públicos,

Endereço: CENTRO- ITAMBARACÁ - ANTONIO GIOVANINI, Nº 456

26/07 - cópias
no processo. não modelo
feito. DESCONSIDERE
ESSE volume *



TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo de Referência foi elaborado em cumprimento às disposições da **Lei nº 10.520/2002** e tem por objetivo determinar os elementos necessários e suficientes para caracterizar o objeto da licitação, assegurando a viabilidade técnica, a avaliação do custo dos produtos/serviços e a definição de métodos e prazos, bem como orientar a execução e a fiscalização do contrato.

OBJETO: Registro de Preços visando futuras e Eventuais a aquisição de C.A.U.Q (Concreto Asfáltico Usinado à Quente), produzido com CAP 50/70 para aplicação a frio, embalado em sacos de 25 kg de rafia, conforme especificações e quantidades contidas neste Termo de Referência.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO:

O Cimento Asfáltico de Petróleo a ser empregado, deve ser o CAP 50/70. Assim como, atender a Resolução ANP N° 19/2005;

A composição da mistura deve satisfazer a granulometria DNE-ME 83/98;

Teor de Betume do Ligante Residual: entre 4,50 a 7,00%;

A massa asfáltica deve ser embalada em Sacos de Ráfia Laminado e impermeável contendo 25kg (vinte e cinco quilogramas), padronizadas devidamente fechados e lacrados, contendo em local visível e legível, as seguintes informações:

- a) Nome e endereço do fabricante;
- b) Nome do produto;
- c) Número do lote de fabricação;
- d) Data de fabricação;
- e) Prazo de validade;
- f) Quantidade contida, em quilogramas.

A massa asfáltica deve apresentar prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses.

Os encargos e custos adicionais, tributos, despesas pessoais, insumos, seguros, danos materiais e outras despesas que ensejam sobre execução do objeto correrão pelas peças do proponente licitante vencedor.

Objetivos Específicos: Os produtos serão destinados a Secretaria de Obras para auxiliar os serviços de recomposição das ruas, remendos simples e restauro em aberturas da via para manutenções de rede de abastecimento.

VALOR ESTIMADO: O valor total máximo para o objeto é de R\$ 39.490,00 (trinta e nove mil quatrocentos e noventa reais), obtidos através de orçamento de fornecedores do ramo de atividade, edital de contratação similares de Municípios do Estado do Paraná, Nota Paraná/Menor Preço e Painel de Preços do Governo do Paraná

JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO: O asfalto a frio ensacado, conhecido popularmente por remendo asfáltico, pavimento frio, asfalto pronto e outros, tem a mesma quantidade e o mesmo processo de produção do asfalto a quente, o que muda é a adição do aditivo de cura, é ele que permite que a massa asfáltica esfrie e continue trabalhável. É um produto de fácil aplicação, podendo ser feita manualmente, sem a necessidade de equipamentos complexos e sem a necessidade de parar o trânsito para cura do material. A aplicação da massa asfáltica pode ser feita em dias de chuva, sem a perda de qualidade.

y



Não há nenhuma singularidade na aquisição pretendida que a desqualifique como item de "bem comum", pois, trata-se de aquisição cuja escolha da empresa pode ser feita tão somente com base nos preços ofertados, haja vista serem comparáveis entre si, sem necessidade de avaliação minuciosa.

Desta forma, consideramos a modalidade de pregão como sendo a mais adequada ao presente caso, tendo em vista a baixa complexidade na elaboração e condução do processo licitatório.

JUSTIFICATIVA PARA O CUMPRIMENTO AOS ARTIGOS 47 E 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14:

Este edital NÃO é exclusivo para Micro, Pequena Empresa e MEI's, e não possui cota reservada, por conta da impossibilidade de identificar a existência de fornecedores competitivos enquadrados nessa categoria e sediados local e regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste instrumento convocatório, nos termos do Artigo 49, incisos II e III da LC 123/06, alterada pela LC 147/14; porém o mesmo contempla os benefícios da regularidade fiscal e trabalhista e o empate ficto para as empresas enquadradas nesta condição.

Porém aplica-se os benefícios da regularidade fiscal e trabalhista e o empate ficto para as empresas enquadradas nesta condição.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Será declarado vencedor o licitante que propuser o menor preço **por Item**, levando em conta a satisfação das especificações constantes neste Termo de Referência e cumprimento de demais exigências estabelecidas em Edital e na lei.

CONDIÇÕES GERAIS:

1. DOS PRAZOS E LOCAL FORNECIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto desta licitação será solicitado conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Obras, mediante solicitação formal da contratante através de Ordem de Fornecimento/ Nota de Autorização de Despesa (NAD). A contratada, deverá entregar os produtos solicitados em até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Autorização de Despesa (NAD).

1.1.1. Local de Entrega e Horário: Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Urbanismo, Obras e Viação: Horário de Atendimento: 08h30min às 11h:30 e 13h:00m às 17h00min Endereço: no prédio da Prefeitura, Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06 - Centro;

1.1.2. Não será aceito Entregas em Finais de semanas, feriados ou após o horário estimado acima

1.1.3. Na entrega, o produto deverá estar paletizados (os palets não serão devolvidos ao fornecedor após a entrega) e descarregados pela empresa vencedora do certame licitatório no local indicado no empenho.

1.2. Nos casos em que o prazo acima não seja suficiente para a devida entrega dos produtos solicitados, a empresa contratada deverá formalizar por meio de justificativa técnica a necessidade de maior prazo, bem como estipulá-lo corretamente. O prazo de entrega poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

1.2.1. Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido, o fiscal da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo Município de Itambaracá.

1.3. A nota fiscal deverá ser emitida em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ/PR, com CNPJ nº 76.235.738/0001-08, de acordo com as informações contidas na Nota de Empenho, e deverá ser encaminhada diretamente à Secretaria demandante.



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia. Acompanhado da respectiva Nota Fiscal de fornecimento;

3.4. Além dos laudos citados no item acima, a Município de Itambaracá, a qualquer momento, quando julgar necessário, encaminhará 1 (uma) amostras do objeto recebido, para análise em laboratório de sua escolha, para verificação da sua conformidade com as características do material, estabelecidas pela contratante.

3.4.1. Todos os custos com as análises laboratoriais ficarão por conta da empresa contratada.

3.5. A contratada deverá atender a todas as exigências estabelecidas no Edital, bem como assumirá inteira responsabilidade pelo transporte, carregamento/descarregamento, quantidade e qualidade dos materiais ofertados. Comprometendo-se a substituir aquele(s) que não atender (em) as especificações constantes neste Termo de Referência, no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar da solicitação formal dada pelo Município de Itambaracá sem qualquer ônus para o mesmo.

3.6. O não cumprimento do exigido, ou a qualidade dos produtos não estarem dentro das normas exigidas será motivo de rescisão de contrato sem prejuízos para a administração;

3.7. A licitante contratada comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos fornecidos, que deverão estar dentro das especificações técnicas e padrões de qualidade. Os produtos deverão ter garantia mínima de 12 meses.

3.8. As despesas com deslocamentos, hospedagem, alimentação, transporte e demais despesas inerentes à entrega será de inteira responsabilidade da licitante contratada.

3.9. Aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

3.10. CONTROLE DE QUALIDADE

3.10.1. Se a qualquer tempo durante a utilização dos materiais, objeto deste Termo de Referência, vier a se constatar discrepância com suas especificações, deverá ocorrer imediata notificação da contratada para que seja realizada a substituição dos mesmos;

3.10.2. Os materiais em não conformidade com as especificações deste Termo de Referência, ou danificados durante as operações de carga/transporte/descarga, serão devolvidos e descontados da fatura/nota fiscal. Desta forma, a empresa deverá entregar nova nota fiscal com a quantidade de material aceita, descontando os materiais rejeitados. Os materiais em não conformidade deverão ser devidamente repostos no prazo de 15 (quinze) dias corridos após a recusa.

3.11. TRANSPORTE DOS MATERIAIS:

3.11.1. É de inteira responsabilidade da EMPRESA o transporte do C.A.U.Q. No transporte devem seguir as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento, etc.).

3.11.1. O transporte compreende o procedimento como um todo, ou seja, desde o carregamento do C.A.U.Q. até a efetiva descarga dos mesmos no endereço constante neste termo, na qual devem estar, paletizados (os palets não serão devolvidos ao fornecedor após a entrega) e descarregados pela empresa vencedora do certame licitatório no respectivo local indicado pela secretaria sem qualquer tipo de ônus para o Município.

4- DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO:

4.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

4.2. A fiscalização da execução do objeto da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato será realizada pela Secretaria Municipal de Obras, através dos servidores municipais, o qual atuará no acompanhamento das solicitações, entrega e recebimento do produto:



4.2.1. O gestor do contrato é o (a) Sr(a). Milayne Gonçalves Franco, designado pela Portaria nº 214/2022.

4.2.2. O responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização deste contrato, é o (a) Sr (a) Daniel Luiz da Silva, designado pela Portaria nº 291/2023.

4.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5. FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, o Município de Itambaracá, mediante apresentação da nota fiscal, exigível em conformidade com a legislação fiscal, pagará por meio de depósito na conta corrente da licitante, o valor correspondente aos produtos efetivamente entregues e atestados, sem custos de frete e/ou outros adicionais.

5.1.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável;

5.1.2. A nota fiscal apresentada deverá estar preenchida sem rasuras, dando conta do cumprimento de todas as exigências do Edital e da Ata de Registro de Preços.

5.1.3. A contratada deverá indicar no corpo da nota fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento (de acordo com os dados apresentados na Proposta de Preços);

5.1.4. A nota fiscal deverá conter no verso atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando execução do objeto contratado;

5.2. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.3. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal, acompanhada das seguintes certidões:

- a) Certidão de Regularidade de débito com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** (FGTS), com validade;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de
- d) Certidão de Regularidade Fiscal;
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

5.4. Havendo erro na emissão do documento de cobrança ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, como rasuras, entrelinhas, tal documento será devolvido à licitante e o pagamento ficará pendente até que sejam sanados os problemas; nesta hipótese o prazo para pagamento será



reiniciado após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando nenhum ônus para o Município de Itambaracá.

5.5. Para os casos de rejeição dos produtos, será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento proporcionalmente ao prazo de substituição dos produtos/serviços, o que, consequentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para o Município.

5.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Itambaracá/Pr, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

6. DO REAJUSTE DE PREÇOS

6.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inc. II do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.2. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, na forma da alínea "d" do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.3. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser feita acompanhada de demonstração analítica da variação dos componentes do custo do contrato, devidamente justificadas tais como Notas Fiscais de Aquisição, serviços e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos, sempre mediante requerimento fundamentado e após autorização expressa do Município de Itambaracá, nos termos do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

6.4. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório, comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pelo Município, o proponente registrado será por ela convocado para a devida alteração do valor registrado em Ata.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

7.1. São obrigações da CONTRATADA:

A licitante contratada deverá responder por danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou supervisão direta ou indireta da Administração

7.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes na Ata de Registro de Preços e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

7.1.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou supervisão direta ou indireta da Administração;

u



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



- b) multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente;
- c) multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total registrado, pela inexecução total, com o consequente cancelamento da Ata de Registro de Preços ou rescisão contratual, se houver.

8.2.2.2. Multa compensatória, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global contratado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:

- a) não entrega de documentação exigida para o contrato;
- b) apresentação de documentação falsa exigida para o contrato;
- c) não manutenção das propostas;
- d) retardamento da execução do objeto contratado;
- e) falha na execução contratual;
- f) fraude na execução contratual;
- g) comportamento inidôneo;
- h) cometimento de fraude fiscal;
- i) infringir qualquer das demais obrigações contratuais.

8.2.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, na seguinte graduação:

- a) Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, a licitante/contratada permanecer inadimplente;
- b) Por até 12 (doze) meses, quando a licitante, ensejar o retardamento na execução do objeto, falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- c) E por até 24 (vinte e quatro) meses quando a licitante:

I - Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

II - Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação; e

III - Receber qualquer das multas previstas nos subitens anteriores e não efetuar o pagamento.

8.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA, observando-se o disposto no artigo 78 da Lei 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.2.4.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato, apresentar documentação falsa, deixar de entregar os documentos exigidos no certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas em edital e Na Ata de Registro de Preços, nos termos do que previsto no Artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

8.3. As penalidades previstas no Contrato/Ata de Registro de Preços são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, inclusive aquelas previstas no Código de Defesa do Consumidor.

8.4. As multas serão formalizadas por simples apostilamento processual, na forma do Artigo 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93, e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do Artigo 86, § 3º da lei nº 8.666/93, na seguinte ordem:

I – Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; ou

l



II – Mediante procedimento administrativo, recolhidas diretamente ao Município de Itambaracá, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data de sua comunicação, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

8.5. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo da execução contratual, se dia de expediente normal da repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

8.5. Será aplicada sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do que previsto no Artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

8.6. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

9 - **Para Comprovação de QUALIFICAÇÃO da empresa licitante:**

9.1. Trata-se de contratação de objeto comum, com especificações objetivas e usuais, de forma contínua, os requisitos da contratação se resumem as condições de **HABILITAÇÃO JURÍDICA, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:**

9.1.1. **Para a exigência da Habilitação Jurídica (Art. 28 da Lei Federal nº 8.666/93):**

Os documentos são relevantes para a verificação da regularidade jurídica dos licitantes e do enquadramento de suas atividades ao objeto do certame.

9.1.2. **Para a exigência de Regularidade fiscal e trabalhista (Art.29 da Lei Federal nº 8666/93):**

A regularidade fiscal tem como objetivo garantir a execução do contrato e atender os valores da probidade com a Administração Pública.

9.1.3. **Para a exigência de qualificação técnica (Art.30 da Lei Federal nº 8666/93):**

Tais exigências se fazem necessárias, tendo em vista que os produtos objeto desta licitação, são de suma importância para o Município. Desta forma, considerando as normas legais e para que não haja riscos, a fim de assegurar maior segurança na qualidade dos produtos, é de suma importância que os estes sejam fornecidos por empresa devidamente qualificadas, mediante a apresentação de:

a) Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, nos moldes do Artigo 30, II, da Lei nº 8.666/93, expedido por Pessoa Jurídica de direito Público ou Privado, comprovando ter o licitante executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível com o ora licitado.

a.1). Os atestados de Capacidade Técnica terão prazo de validade indeterminado, salvo quando no mesmo estiver explícita sua validade.

a.2). No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente.

a.3). Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa proponente.

a.3). Quando o Atestado de Capacidade Técnica for emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá ser apresentado com firma reconhecida em cartório (Acórdão 1847/2019 TCE/PR).

b) Documentos que serão exigidos apenas para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual deverá ser apresentada somente pela adjudicatária

A. Para Mineradora:

I. Títulos minerários de exploração (concessão de lavra, registro de licença ou guia de utilização) emitidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM.

II. Licença ambiental de operação da unidade onde é realizada lavra/extração do material, expedida por órgão competente.



III. Registro do responsável técnico profissional e registro da empresa junto ao órgão competente.

B. Para Fabricante:

I. Licença ambiental da empresa.

II. Registro do responsável profissional técnico e registro da empresa junto ao órgão competente.

III. Comprovação da procedência da matéria-prima. (origem do material).

C. Para Distribuidora ou Ramo Comercial.

I. Licença de operação vigente da fabricante do material.

9.1.4. Para a exigência de qualificação econômico-financeira (Art.31 da Lei Federal nº 8666/93)

- ✓ Certidão que Comprove a Inexistência de Pedido de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou execução patrimonial expedida pelo domicílio de pessoa física, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, quando não houver prazo de validade expresse no documento.

9.1.5. Condição específica no caso de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual – MPEs:

9.1.5.1. Apresentar Certidão simplificada da Junta Comercial, indicando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/06 alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/2014.

9.1.5.2. Justificativa para esta exigência: Para que tais empresas possam usufruir dos benefícios previstos em lei, se faz necessária a comprovação de que possuem status de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.

10. DA VIGÊNCIA

10.1. A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, segundo os termos do art. 110, da Lei 8.666/93.

10.2. Nos termos do Art. 15, §4º da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Itambaracá/Pr não será obrigado à aquisição/contratação, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à sociedade empresária detentora.

10.3. Poderá a Administração, mesmo comprovada a ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-lo em outro procedimento licitatório.

11. DA METODOLOGIA PARA FORMAÇÃO DE PREÇOS (Conforme Decreto Municipal nº 4.660/2021 e Acórdão 1.875/2021 TCU/PLENO)

11.1. O valor máximo para a contratação está de acordo com o princípio da razoabilidade, para os tais usamos como parâmetro para se avaliar a adequação dos preços aferidos por meio de ORÇAMENTO FÍSICO DE FORNECEDORES, EDITAIS DE PREGÃO ELETRÔNICO DE MUNICÍPIOS DO PARANÁ, PAINEL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL (<https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/analise-materiais>), E NOTA PARANÁ/COMPRAS (<https://compras.menorpreco.pr.gov.br/novodocumento/consulta>).

11.2. Os valores estimados para a contratação dos quantitativos foram baseados na cotação de preços feitos em estabelecimentos comerciais do ramo de atividades do objeto licitado, dessa forma a pesquisa de preço não se restringiu a essas cotações, adotou-se, ainda, outros parâmetros de referenciamento de custos, tais como consultas no aplicativo Menor Preço desenvolvido pelo



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



Governo do Estado do Paraná (Lei Municipal n 1.822/2020), Painei de Preços do Governo Federal e pesquisa em Editais com objetos semelhantes para obtenção de referências de preços praticados pela própria administração, incluindo os preços vigentes (praticados até 180 dias) e/ou concluídos (de 180 dias à dois anos do fim de sua execução), e que após ampla pesquisa nestas fontes, foram encontrados objetos semelhantes para formação de preço médio.

11.3. Os orçamentos dos fornecedores, na data deste Termo, se encontram vencidos, mas foram considerados para composição de Preços, pois os valores apresentados são equivalentes aos valores de editais, Painei de Preços e Compras Paraná/Menor Preço utilizados para composição de preços. A INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES /ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021, Artigo 5º, IV, que estabelece que os orçamentos de fornecedores são validos desde justificado e que não tenham sido obtidos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital. Este entendimento está transcrito no Manual de Orientação de Pesquisa de Preços, 4ª Edição, do Tribunal Superior de Justiça de Agosto de 2021, que na página 24: "Considerando os prazos estabelecidos na citada instrução, esta unidade de auditoria considera aquele prazo (6 meses da data da divulgação do edital) aceitável para validade da pesquisa de preços realizada junto aos fornecedores e, portanto, somente após decorrido esse prazo, haverá necessidade de renovação da pesquisa. Assim, como regra, para fins de estimativa de preços, considera-se razoável o prazo de 6 meses para validade de uma pesquisa de preços, observados os pontos já discutidos na questão anterior."

11.3. Composição de Preços Realizados com Fornecedores/Editais/Menor Preço-Nota Paraná/ /Painei de Preços;

11.4. DO CÁLCULO DA MÉDIA SIMPLES: Foi analisado os valores obtidos; para composição final do valor de cada item, excluindo-se o menor e o maior valor, considerando a MÉDIA SIMPLES dos valores intermediários, conforme fórmula abaixo:

Média: valores $(n1+n2+n3+n4(x))$ NP

12. DESCRIÇÕES E QUANTIDADES DOS ITENS E VALORES FINAIS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR MÉDIO UNIT	VALOR MÁXIMO TOTAL
1	Concreto Asfáltico Usinado à Quente (C.A.U.Q) preparado com agregados pétreos CAP 50/70 modificado e processos de mistura não emulsionados com aditivo retardador de cura para aplicação a frio, embalados em sacos de rafia de 25kg.	Sc	1.000	R\$ 39,49	R\$ 39.490,00

Milayne Gonçalves Franco
Secretária Municipal de Serviços Públicos e Obras
PORTARIA 242/2023

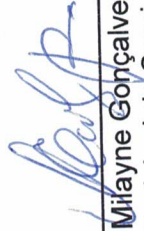


MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

MAPA COMPARATIVO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	COMPOSIÇÃO DO VALOR MÉDIO			VALOR UNITÁRIO MÁXIMO
1	Concreto Asfáltico Usinado à Quente (C.A.U.Q) preparado com agregados pétreos CAP 50/70 modificado e processos de mistura não emulsionados com aditivo retardador de cura para aplicação a frio, que pode ser estocável por 24 meses, capaz de ser aplicado mesmo em buracos com incidência de água, em períodos de chuva sem perda de sua coesão e aderência ao pavimento antigo, dispensando pintura de ligação, embalados em sacos de rafia de 25kg.	SC	1.000	<u>CODENOP</u> <u>05/2023</u> <u>R\$ 37,50</u>	<u>PAINEL DE PREÇOS DO GOVERNO FEDERAL</u> <u>(https://paineldepresos.planejamento.gov.br/analise-materiais)</u> <u>R\$ 38,64</u>	<u>NOTA PARANÁ</u> Chave de Acesso 64ad4.d8b90.d7500.6ad0b.ae2a0. Data do Cálculo 11/07/2023 09:39:39 <u>R\$ 64,48</u>	R\$ 39,49 (trinta e nove reais e quarenta e nove centavos)
				<u>MANOEL RIBAS</u> <u>045/2023</u> <u>R\$ 40,00</u>	<u>PREFEITURA DE UBRATÁ PE</u> <u>033/2023</u> <u>R\$ 40,60</u>	<u>SÃO JERONIMO DA SERRA-PR 05/2023</u> <u>R\$ 37,20</u>	
				<u>RAJ INDUSTRIA E PAVIMENTAÇÕES LTDA-EPP, CNPJ: 25.244.319/0001-93</u> <u>R\$ 43,00</u>	<u>ROLP RENTAL LTDA, CNPJ: 10.858.746/0001-94</u> <u>R\$ 37,00</u>		

METODOLOGIA UTILIZADA: Exclusão o maior (R\$ 64,48) e do menor (R\$ 37,00) valor, média simples dos demais valores.


Milayne Gonçalves Franco
Secretária Municipal de Serviços Públicos e Obras
PORTARIA 242/2023



Servidor Público responsável pelo Orçamento: Stephaner L Rodrigues Alexandre - Diretora de Habitação e Urbanismo - Portaria 255/2023

ASSINATURA: 



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

Estado do Paraná



MEMORIAL DESCRITIVO

Objeto: Registro de Preços visando futuras e eventuais a aquisição de C.A.U.Q (Concreto Asfáltico Usinado à Quente), produzido com CAP 50/70 para aplicação a frio, embalado em sacos de 25 kg, conforme especificações e quantidades contidas neste Memorial descritivo.

OBS: Processo para registro de preço, cujo o fornecimento será solicitado de acordo com a demanda, sendo solicitado mediante a Emissão do empenho, solicitado pela Secretaria de Obras.

CONSIDERAÇÕES GERAIS:

i. Do Objeto:

A presente licitação para eventual contratação visando futuras e Eventuais aquisições de C.A.U.Q (Concreto Asfáltico Usinado à Quente), produzido com CAP 50/70 para aplicação a frio, embalados em sacos de 25 kg, conforme condições estipuladas no Termo de Referências, serviços estes destinados para atender a Secretaria de Serviços Públicos e Obras, na manutenção e conservação das vias urbanas do município de Itambaracá.

ii. Responsabilidade e Garantia:

- a. Caberá a contratada inteira responsabilidade pela resistência e estabilidade do objeto entregue, bem como por quaisquer danos causados a Contratante.

1. ASFÁLTO PRONTO ENSACADO CAP 50/70:

O presente memorial tem por objetivo descrever os procedimentos que serão utilizados para a aquisição de C.A.U.Q (Concreto Asfáltico Usinado à Quente), para aplicação em diversas ruas do município de Itambaracá-PR.

A entrega será conforme solicitação do Município, num prazo de até 10 dias após formalização do pedido mediante Empenho. O concreto asfáltico deve ser produzido em usinas apropriadas, conforme anteriormente especificado. A usina deve ser calibrada, de forma a assegurar a obtenção das características desejadas para a mistura. Os agregados, principalmente os finos, devem ser homogeneizados com a pá carregadeira antes de serem colocados nos silos frios. As aberturas dos silos frios devem ser ajustadas de acordo com a granulometria da dosagem e dos agregados para evitar sobras nos silos quentes. A temperatura do cimento asfáltico não modificado por polímero empregado na mistura deve ser determinada



ORÇAMENTO

PEDIDO

13

Página: 01 de 01 019

Data : 23/03/2023

FORNECEDOR

RAZAO SOCIAL: ROLP RENTAL LTDA

NOME FANTASIA: ROLP RENTAL LTDA

ENDEREÇO: AV DRA. FERNANDINA DO AMARAL GENTILE Nº458 SALA 02

BAIRRO: CENTRO

CEP: 84.900-000

CIDADE: IBAITI

UF: PR

CNPJ / CIC: 10.858.746/0001-94

IE / RG: 90946931-76

CONTATO VENDEDOR: RÔMULO

TEL WHATS: (43) 9 9123 - 3035

DEP. FINANCEIRO LETICIA

TEL WHATS: (43) 9 9829-7234

EMAIL: financeiro@rolp.com.br

CLIENTE

RAZAO SOCIAL: PREFEITURA DE ITAMBARA - PR

NOME FANTASIA:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CEP:

CIDADE:

UF:

CNPJ / CIC:

IE / RG:

CONTATO:

TEL:

DEPTO/CARGO:

CEL:

EMAIL:

ENDEREÇO COBRANÇA:

O MESMO

ENDEREÇO ENTREGA:

DADOS DO PEDIDO

PRODUTO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Saco 25 KG	Concreto Betuminoso Usinado	2.500,00	R\$ 37,00	R\$ 92.500,00

OBSERVAÇÕES

SUBTOTAL: R\$ 92.500,00

COND. DE PAG

DESCONTO: R\$ -

30 DIAS

TOTAL: R\$ 92.500,00

PRAZO PAGTO.:

PRAZO ENTREGA:

URGENTE

MOEDA

PIX

ASSINATURA VENDEDOR

Eduardo



RAJ Indústria e Pavimentações Ltda

Prefeitura Municipal de Itamaracá
Itamaracá / PR

Proposta Comercial

100/5.2023

1. Objeto

Item	Descrição	Qdade	Und.	R\$ / Und.	Valor Total
1	Concreto Asfáltico Usinado a Quente preparado com agregados pétreos CAP 50/70 modificado e processos de mistura não emulsionados com aditivo retardador de cura para aplicação a frio, que pode ser estocável por 24 meses, capaz de ser aplicado mesmo em buracos com água, em períodos de chuva sem perda de sua coesão e aderência ao pavimento antigo, dispensando pintura de ligação, embalados em sacos de rafia de 25kg.	2.500	Sc	43,00	107.500,00

2. Valor total da proposta

R\$ 107.500,00

3. Local de entrega

CIF

Itamaracá / PR

4. Condição de pagamento

30 dias

5. Validade da Proposta

60 dias



Maringá, 4 de maio de 2023


Anderson Davi de Almeida
Diretor Comercial

25.244.319/0001-93

I.E.: 9073525524

RAJ INDUSTRIA E PAVIMENTAÇÕES LTDA - EPP

Rua Pioneiro Manoel Esteves, 95

CEP: 87.065-006

MARINGÁ / PR

Kingpav

Rua Pioneiro Manoel Esteves, 95 – Parque Industrial – Maringá – Paraná – Brasil

+55 (44) 99846-5000



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS
Estado do Paraná



ANEXO 01

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2023 – PMMR

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

Contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA DO TIPO CBUQ concreto betuminoso usinado a quente com cap 50/70 modificado para embalagem, estocagem e aplicação a frio, pacote 25 kg. Para manutenção e aquisição de 300 (trezentos) toneladas de Concreto Betuminoso Usinado a Quente = CBUQ Faixa “c” para serviços de “tapa Buraco”, melhorias e reparos nas ruas e avenidas, no município de Manoel Ribas.

2 – ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	59095	MASSA ASFALTICA CBUQ CAP 50/70 (25 KG) MASSA ASFALTICA CBUQ CAP 50/70 (25 KG)	300,00	UN	40,00	12.000,00
TOTAL						12.000,00
Lote: 2 - Lote 002						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	58095	CBUQ CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE FAIXA C CBUQ CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE FAIXA C	300,00	TONEL	590,00	177.000,00
TOTAL						177.000,00

3 – JUSTIFICATIVA

Tem por necessidade a aquisição de massa asfáltica para realização de execução dos serviços de tapa buraco, nas ruas e avenidas do município.

4 – LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Será determinada pela Secretaria Municipal de Obras e Urbansimo através de pedido via solicitação de despesa emitida pela Secretaria Municipal de Compras, e entrega no prazo de 48 horas.

A Administração Municipal de Manoel Ribas retirará o Concreto Betuminoso Usinado a Quente = CBUQ nas instalações da fornecedora de imediato, conforme as necessidades de consumo e mediante solicitações de uso da Secretaria Municipal de Obras e Transportes, responsabilizando-se pelo transporte do mesmo em até 80 km até o destino final. Caso a empresa vencedora tenha sua usina a uma distancia superior a 80 km, a mesma devera realizar a entrega sem ônus.

5 – DA QUALIDADE

MÉDIA
R\$ 38,64

MEDIANA
R\$ 38,64

MENOR
R\$ 38,64

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento Código Material/Serviço Descrição

UNIDADE 460215 CONCRETO USINADO, COMPONENTES:CIMENTO, AREIA, BRITA E ÁGUA, RESISTÊNCIA:25 MPa, TIPO CONCRETO:BOMBEÁVEL

Nome do Material (PDM) Ano da Compra Modalidade da Compra

CONCRETO USINADO 2023 Pregão

Quantidade total de registros: 1
Registros apresentados: 1 a 1

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00025/2022	00385	Pregão	460215	CONCRETO USINADO		UNIDADE	1.000	R\$38,64	BARRETO & COSTA LTDA	ESTADO DA BAHIA	983475 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDAS DO SINCORÁ	10/01/2023





MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



Ofício nº 301/2023

Itambaracá- Pr, de 27 de julho de 2023

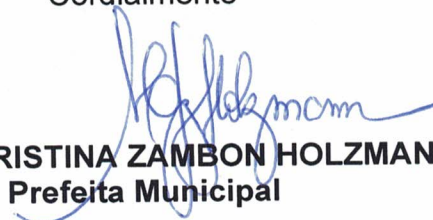
Tem o presente por finalidade solicitar de V. Senhoria que se digne em providenciar o procedimento licitatório para Registro de Preços visando futuras e Eventuais a Aquisições de C.A.U.Q (Concreto Asfáltico Usinado à Quente), produzido com CAP 50/70 para aplicação a frio, embalado em sacos de 25 kg de rafia, para atender as solicitações descritas no Ofício nº 037/2023 de 13 de julho de 2023, emitido pela Sta. Milayne Gonçalves Franco – Secretária Municipal de Serviços Públicos e Obras (Portaria nº 242/2023), protocolado junto a esta Prefeitura Municipal em 14 de julho de 2023, sob o protocolo nº 764/2023, reiterando as solicitações feitas pelo referido Departamento.

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 01 – À Comissão de Licitação para providencias cabíveis ao caso;
- 02 - À indicação de recursos orçamentários para fazer face à despesa; do departamento de contabilidade;
- 03 – À elaboração de Parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame pelo Departamento Jurídico.
- 04 – À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 05 – Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 03 acima, pelo Departamento Jurídico.

Sem outro particular para momento, aproveito a oportunidade para reiterar meus protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente


MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

AO
Departamento de Licitações
Itambaracá - Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
ESTADO DO PARANÁ
Departamento de Contabilidade



PARECER CONTÁBIL N° 112/2023

Foi submetido a este Departamento de Contabilidade o Procedimento Administrativo n° 061/2023, referente a Procedimento Licitatório, nos termos do Despacho da Comissão de Licitação n° 106/2023 de 27 de julho de 2023, para Contratação de Empresa para: **AQUISIÇÃO DE C.A.U.Q (concreto asfáltico usinado à quente).**

Ademais, para não impingir ilegalidade a qualquer procedimento licitatório, a própria legislação vigente preceitua que há a necessidade de indicar em quais dotações correrão as despesas realizadas neste procedimento licitatório. Neste sentido segue abaixo as dotações a serem utilizadas:

ÓRGÃO	CR	PROG. FUNCIONAL	DESPESA	FONTE	VALOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO	98	05.001.15.452.0023.2014	33.90.30.00.00	01000	
	99	05.001.15.452.0023.2014	33.90.30.00.00	01512	
	499	05.001.15.452.0023.2014	33.90.30.00.00	03512	
TOTALR\$					39.490,00

Departamento de Contabilidade, em 01 de agosto de 2023.


VANESSA FERREIRA GONÇALVES
Contadora CRC-PR n° 078160/O-1
Portaria n° 275/2021



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



Ofício nº 277/2023 - DL

De: Departamento de Licitação

Para: Daiana Alves de Lima Ramos - Adv.º OAB/PR: 54015

Data: 01/08/2023

OBJETO: Registro de Preços visando futuras e Eventuais a Aquisições de C.A.U.Q (Concreto Asfáltico Usinado à Quente), produzido com CAP 50/70 para aplicação a frio, embalado em sacos de 25 kg de rafia, para a Secretaria de Obras.

ASSUNTO: Elaboração de Parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame pelo Departamento Jurídico.

Face ao constante nos autos, analisando toda documentação pertinente ao Processo Administrativo (fase interna), constatou que, o Processo teve início com a requisição formulada pela Secretaria interessada, no qual apresentou os elementos técnicos para abertura do Processo Administrativo para contratação de empresa para aquisição do objeto em epígrafe.

Os valores de referência foram obtidos através de fornecedores do ramo de atividade, edital de contratação similares de Municípios do Estado do Paraná, Nota Paraná/Menor Preço (<https://compras.menorpreco.pr.gov.br/novodocumento/consulta>) e Painel de Preços do Governo do Paraná (<https://paineldeprescos.planejamento.gov.br/analise-materiais>), conforme mapa comparativo fls. 015, e definidos o valor final de cada item através da metodologia de formação de preços constante no Termo de Referência, Fls. 013 e 014.

Nessa esteira, também constam dos autos: ofício de solicitação da secretaria requisitante (fls. 001 à 002); Termo de Referência (fls. 003 à 014), Planilha Comparativa de Preços (fls. 015), Memorial Descritivo Fls. 016 à 018, Fonte Preços (Fls. 019 à 024); autorização da Prefeita para que seja dada continuidade ao processo de contratação (fls. 025); a indicação, pelo contador responsável, através do Parecer Contábil nº 112/2023, de 01 de



PARECER JURÍDICO

Parecer nº: 157/2023

De: Daiana Alves de Lima Ramos - Adv.º OAB/PR: 54015

Para: Departamento de Licitações

Data: 02/08/2023

À apreciação deste Setor Jurídico referente ao Processo Administrativo para registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de C.A.U.Q (concreto asfáltico usinado à quente), em sacos de rafia de 25kg, em conformidade com a solicitação descrita no Ofício nº 037/2023 (fls. 002) de 13 de julho de 2023, emitido pela Secretária de Serviços Públicos, Obras, Viação, Habitação e Urbanismo do Município de Itambaracá, Sra. Milayne Gonçalves Franco, protocolado junto a esta Prefeitura Municipal sob nº 764/2023, e autorizado através do Ofício nº 301/2023 de 27 de julho de 2023, emitido pela Sra. Mônica Cristina Zambon Holzmann – Prefeita Municipal (fls. 025).

Face ao constante dos autos e considerando a média de preços obtidos através de empresas do ramo de atividade, pesquisa em editais/contratos de outros municípios, Paineis de Preços do Governo Federal e Nota Paraná, conforme exposto no Ofício nº 277/2023, de fls. 028 a 029 e Mapa Comparativo de fls. 015, o preço máximo estipulado para o objeto é de R\$ 39.490,00 (trinta e nove mil quatrocentos e noventa reais), estando desta forma cumprida a imposição contida no Art. 27, inciso XXI da Constituição do Estado do Paraná.

O presente processo foi devidamente observado no que tange às exigências constantes no Art. 14 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

A Senhora Vanessa Ferreira Gonçalves do Departamento de Contabilidade, informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, esclarecendo que os empenhos poderão ser efetuados através da Dotação Orçamentária descrita no Parecer nº 112/2023 (fls. 027), para as Secretarias interessadas, de acordo com estabelecido no Art. 167, incisos I e II da Constituição Federal e Art. 14 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

O objeto da licitação tem por escopo o registro de preços para futura e eventual contratação do objeto citado no introito, de acordo com as especificações e quantitativos estabelecidos na documentação acostada aos autos.

O Termo de Referência anexado ao Procedimento (fls. 003 a 014) indica a modalidade de licitação Pregão pelo sistema de Registro de Preços.



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná
Departamento Jurídico



Segundo o Acórdão nº 2605/18 - Tribunal Pleno-TCE/PR, todos os jurisdicionados do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) devem priorizar a realização de licitações do tipo pregão eletrônico, em lugar de presencial, para a aquisição de bens e serviços considerados comuns - ou seja, que possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos em edital, mediante especificações usuais de mercado, conforme definido pelo parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 10.520/2002.

A licitação na modalidade de Pregão destina-se à aquisição de bens e serviços comuns, nela não há limites de valor estimado da contratação, sendo licitação de Menor Preço por Item, além de concentrar todos os atos em uma única sessão, conjugando propostas escritas e os lances durante a sessão, e, por fim, mas não menos importante, possibilita a negociação entre o pregoeiro e o proponente que ofertou o menor preço, o que torna o procedimento muito célere e econômico para o município.

Propicia, ainda, para a Administração os seguintes benefícios:

- a) economia, pois busca a melhor proposta de preço o que gera economia financeira;
- b) desburocratização do procedimento licitatório; e,
- c) rapidez, pois a licitação é mais rápida e dinâmica assim como as contratações.

Sobre o julgamento das propostas pelo menor preço, impende destacar previsão legal do artigo 4º, X da Lei 10.520/2002:

Art. 4º. A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

(...)

X – para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;

No que tange o julgamento pelo Tipo Menor Preço por Item, imperioso mencionar Súmula 247 do TCU, que acabou por pacificar a necessidade de seu uso, *ipsis verbis*:

Súmula 247. É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná
Departamento Jurídico



relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

A regra deve ser a licitação na modalidade eletrônica, pois aumenta as chances de a Administração contratar pelo menor preço, já que oportuniza mais interessados a participar da licitação.

Ainda, recentemente, no Acórdão 1875/2021-Plenário o TCU reafirmou seu entendimento de que as “pesquisas de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral devem ser baseadas em uma “cesta de preços”, devendo-se dar preferência para preços praticados no âmbito da Administração Pública, oriundos de outros certames. A pesquisa de preços feita exclusivamente junto a fornecedores deve ser utilizada em último caso, na ausência de preços obtidos em contratações públicas anteriores ou cestas de preços referenciais (Instrução Normativa Seges-ME 73/2020)”.

A diversidade de fontes de consulta deve ser a regra.

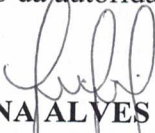
Verifica-se nos autos do procedimento que foram anexados orçamentos com fornecedores, Painel de Preços do Governo Federal, Nota Paraná e pesquisa em editais/contratos de outros municípios.

Tendo em vista o objeto apresentado, conforme o artigo 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e obedecidas as demais regras contidas na Lei Federal nº. 8.666, e na Lei nº. 10.520/2002, entende-se que a Administração Pública consulente, poderá adotar a modalidade de **Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, tipo MENOR PREÇO POR ITEM** e será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e Decreto nº 10.024/2019, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, possibilitando assim uma maior participação das licitantes interessadas.

O presente parecer é prestado sob o prisma estritamente jurídico, não competindo a essa procuradoria jurídica adentrar no mérito da conveniência e oportunidade dos atos praticados pelos gestores públicos.

S.M.J. É o Parecer.

À apreciação da autoridade superior.


DAIANA ALVES DE LIMA RAMOS

Advogada Municipal

OAB/PR 54.015

Decreto Municipal 3.450/2013



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



Ofício nº 281/2023 - DL

De: Departamento de Licitação

Para: Daiana Alves de Lima Ramos - Adv.º/ OAB/PR: 54015

Data: 04/08/2023

OBJETO: Registro de Preços visando futuras e Eventuais a Aquisições de C.A.U.Q (Concreto Asfáltico Usinado à Quente), produzido com CAP 50/70 para aplicação a frio, embalado em sacos de 25 kg de rafia, para a Secretaria de Obras.

ASSUNTO: Análise de legalidade de Edital pelo Departamento Jurídico.

Prezada Senhora

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria, em anexo, minuta do Edital de Licitação e Anexos, Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS e respectiva minuta da Ata de Registro de Preços, tendo em vista a manifestação favorável do Departamento de Contabilidade, para análise deste Setor Jurídico em cumprimento à exigência contida no § único do Art. 38 da Lei nº. 8.666/93, para os fins previstos no Artigo 3º da Lei nº 10.520/02 e Decreto Federal nº 10.024/19.

Sem mais para o momento, antecipamos nossos agradecimentos.

EMY ROSITA HASHIGUTI,

Diretora do Departamento de Licitações, Compras e Patrimônio
PORTARIA Nº 246/2023



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0___/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2023
AVISO DE LICITAÇÃO

OBJETO: Registro de Preços visando futuras e Eventuais a aquisição de Concreto Asfáltico Usinado à Quente (C.A.U.Q), produzido com CAP 50/70 para aplicação a frio, embalado em sacos de 25 kg de rafia, em atendimento a Secretaria de Obras.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:30 horas do dia ___/___/2023.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h:31m às 09h:15m do dia ___/___/2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h30m do dia ___/___/2023

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Portal Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br "Acesso Identificado no link - licitações".

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

O edital completo estará à disposição dos interessados no site www.bllcompras.com e no sítio Eletrônico do Município: www.itambaraca.pr.gov.br - LICITAÇÕES ou <http://131.108.231.254:8090/portaltransparencia/>

Itambaracá/Pr, ___ de ___ de 2023

Mônica Cristina Zambon Holzmann
Prefeita Municipal



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0___/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2023
DATA DA REALIZAÇÃO: ___/___/2023

PROCESSO LICITATÓRIO NÃO EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MEI

1. PREÂMBULO

O Município de Itambaracá, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08, com sede à Avenida Interventor Manoel Ribas, 06, Centro, através da Prefeitura Municipal Senhora Mônica Cristina Zambon Holzmann, usando a competência delegada no Decreto Municipal nº 4661/2021 de 06 de maio de 2021, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, pelo Sistema de Registro de Preços, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, no endereço eletrônico: www.bll.org.br "Acesso Identificado", tendo por objeto a aquisição descrita no Anexo I - Termo de Referência do presente Edital.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, que regulamenta a licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, Decreto Federal nº 7.892/13, bem como, aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes da Lei nº 8.666/93, Leis Complementares 123/2006, 147/2014 e 155/2016.

1.1. A sessão será conduzida pelo Pregoeiro Sr. _____, e será auxiliado pela Equipe de Apoio as Sr.ªs _____, _____ e _____, designados pela Portaria 125/2021, de 29 de março de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 30 de março de 2021, edição 2232.

1.2. Este edital NÃO é exclusivo para Micro, Pequena Empresa e MEI's, e não possui cota reservada, por conta da impossibilidade de identificar a existência de fornecedores competitivos enquadrados nessa categoria e sediados local e regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste instrumento convocatório, nos termos do Artigo 49, incisos II e III da LC 123/06, alterada pela LC 147/14; porém o mesmo contempla os benefícios da regularidade fiscal e trabalhista e o empate ficto para as empresas enquadradas nesta condição.

1.3. O referido Edital estará disponível no Departamento de Licitações e poderá ser adquirido pelos interessados através do site www.itambaraca.pr.gov.br no link www.itambaraca.pr.gov.br - ou <http://131.108.231.254:8090/portaltransparencia/>, e/ou www.bll.org.br no link BLL Compras.

1.4. Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao edital em questão, estarão disponíveis no site supracitado, cabendo aos interessados inteira responsabilidade de acompanhar as informações prestadas pelo Município, não cabendo aos mesmos, alegar desconhecimento sobre quaisquer informações prestadas com referência ao edital em questão.

2. DA LICITAÇÃO

2.1. OBJETO: Registro de Preços visando futuras e Eventuais a aquisição de Concreto Asfáltico Usinado à Quente (C.A.U.Q), produzido com CAP 50/70 para aplicação a frio, embalado em sacos de 25 kg de rafia, em atendimento a Secretaria de Obras.

2.1.1. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.1.3. Será utilizado o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

2.2. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:

2.2.1. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:30 horas do dia ___/___/2023

2.2.2. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h:31m às 09h:15m do dia ___/___/2023





2.2.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h30m do dia 1 / 2023.

2.2.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

2.2.5. LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br *Acesso Identificado no link - licitações*.

2.2.6. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

Endereço: Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, Centro, Itambaracá, Estado do Paraná, CEP: 86.375-000;

Através da plataforma BLL: www.bllcompras.com

E-mail: licitacao@itambaraca.pr.gov.br

2.2.7. FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço por item.

2.2.8. INFORMAÇÕES:

2.2.8.1. Endereço: Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06 – Itambaracá – Pr.

2.2.8.2. Telefone: (43) 3543-1224 ou pelo e-mail: licitacao@itambaraca.pr.gov.br

2.3. Para participação na licitação, os interessados deverão providenciar o seu cadastramento, sua certificação e seu credenciamento no Portal de Licitações Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL.

2.4. ANEXOS DO EDITAL

ANEXO I – Termo de Referência do Objeto;

ANEXO II – Declaração Unificada;

ANEXO III – Termo de Adeção ao Sistema Eletrônico de Licitações da BLL;

ANEXO III - A – Anexo ao Termo;

ANEXO IV – Custo pela utilização do sistema;

ANEXO V – Modelo de Proposta de Preços Ajustada;

ANEXO VI – Termo de Minuta de Ata de Registro de Preços

3. DO VALOR TOTAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O valor máximo total do objeto é R\$ 39.490,00 (trinta e nove mil quatrocentos e noventa reais), obtidos através de orçamento de fornecedores do ramo de atividade, edital de contratação similares de Municípios do Estado do Paraná, Nota Paraná/Menor Preço (<https://compras.menorpreco.pr.gov.br/novodocumento/consulta>) e Painel de Preços do Governo do Paraná, (<https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/analise-materiais>).

3.2. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários: Código Reduzido: 98 – Programática Funcional: 05.001.15.452.0023.2014-33.90.30.00.00, fonte 01000, Código Reduzido: 99 – Programática Funcional: 05.001.15.452.0023.2014-33.90.30.00.00, fonte 01512 e Código Reduzido: 499 – Programática Funcional: 05.001.15.452.0023.2014-33.90.30.00.00, fonte 0512, para a Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Viação.

4. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

4.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL. A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil está consubstanciada nos §§ 2º e 3º do Artigo 2º da Lei 10.520/02 e Decreto 10.024/2019.

4.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Itambaracá denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações do Brasil (www.bll.org.br).

4.3. Os licitantes deverão acessar diariamente o site acima indicado a fim de tomar ciência acerca de comunicados com referência a eventuais alterações.

4.4. APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.



4.4.1. Havendo participação de “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”, serão adotados os procedimentos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no que dispõem os artigos 3º, 42º a 45º.

5. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição e cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

6.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

6.3. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

6.4. Não será admitida a participação, direta ou indiretamente na licitação:

6.4.1. Servidor, dirigente do órgão ou responsável pela licitação que tenha participação direta ou indireta com a licitante. Considera-se participação indireta, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

6.4.2. Quem estiver sobre processo de falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que estejam cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

6.4.2.1. No caso de empresa em recuperação judicial, ressalva-se a possibilidade da participação desde que apresente certidão emitida pela instância judicial competente, a qual certificará que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

6.4.4. Empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666 de 1993;

6.4.5. Servidor integrante do quadro funcional do Município de Itambaracá/Pr, seja como sócio, colista ou dirigente, ou ainda, cônjuge, companheiro, parente em linha reta ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do Município de Itambaracá/Pr, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança.

6.5. Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ou através de uma corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, telefone: (041) 3042-9909 – até horário fixado neste edital para apresentação da proposta e início do pregão.

6.6. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO III).

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações e Leilões (ANEXO III);

c) O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado a título de custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade, nos termos do artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.520/2002, e em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, anexo 04 (ANEXO IV).

6.7. Justificativa para não aplicação do Artigo 48, inciso I, da Lei complementar 123/06;

6.7.1. Justifica-se a não aplicação do artigo citado acima, com fulcro no Art. 49, inciso II, infirmada se justifica devido ao fato que após pesquisa de mercado para abertura do referido certame foi verificado





que não houveram fornecedores competitivos enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

7. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- abrir as propostas de preços;
- analisar a aceitabilidade das propostas;
- desclassificar propostas indicando os motivos;
- conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- declarar o vencedor;
- receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

7.2. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

7.2.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear, através do instrumento de mandato previsto no item 6.6 "a", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.blicompras.com. fone: (41) 3097-4600.

7.2.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL - Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

7.2.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

7.2.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões.

7.2.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações e Leilões a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.2.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.3. DA FORMA DE PARTICIPAÇÃO

7.3.1. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias ou licitante direto) e subsequente cadastramento para participar do pregão e encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

7.3.2. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de desconexão do seu representante;

7.3.3. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3042-9909 e 3091-9654, ou através da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail contato@bll.org.br.



7.3.4. Os documentos relativos à Habilitação, exigidos neste edital, deverão ser anexados em local específico no site da BLL até a data e o horário definidos no preâmbulo do edital;

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto oferecido, Marca e Modelo (quando for o caso), preço do produto, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8.2. O envio da proposta, (acompanhada dos documentos de habilitação, quando exigidos no sistema), ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

8.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.7.1. A proposta eletrônica deverá ser encaminhada exclusivamente por meio do site www.blicompras.com, a partir da liberação do edital, até o horário e data estipulados no preâmbulo do edital;

8.7.1.1. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES, Marca e dos serviços e/ou produtos oferecidos. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações dos serviços e/ou produtos neste campo, implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

8.7.1.2. Quando a Marca/Modelo e/ou Fabricante e/ou Origem do produto identificar o licitante, poderá o mesmo usar a indicação "MARCA PROPRIA", visto que é vedada a identificação do licitante, sob pena de desclassificação.

8.7.1.3. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no ANEXO I.

8.7.1.4. O licitante deverá dar oferta de forma clara e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

8.7.2. As propostas NÃO podem conter qualquer identificação do licitante proponente (tais como nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, etc), sob pena de desclassificação, conforme Decreto 10.024/2019, Art. 30, § 5º.

8.7.3. A apresentação de proposta na licitação será considerada como evidência de que a proponente:

- Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e obteve todas as informações necessárias para a sua formulação;
- Considerou que os elementos desta licitação permitiriam a elaboração de uma proposta totalmente condizente com o objeto licitado;
- Sendo vencedor da licitação, assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa execução do objeto em todas as fases.

8.7.4. As propostas apresentadas e os lances formulados incluem todas e quaisquer despesas necessárias e dispensáveis para a perfeita execução das obrigações decorrentes desta licitação e do respectivo termo contratual e devem ser elaboradas em conformidade com a legislação aplicável e as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, seus anexos e os fatores a seguir:



- a) Deverão ser consideradas pelos proponentes todos os custos e despesas necessárias ao fornecimento dos produtos do Anexo I deste edital;
- b) Especificação do objeto, observadas as características exigidas no presente edital;
- c) Validade da proposta: 60 (sessenta dias), contados da data de abertura das Propostas de Preço;
- d) Os valores cotados deverão ser expressos em real, com até 02 (duas) casas após a vírgula;
- e) Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

8.7.5. É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, NAS FICHAS TÉCNICAS OU DOCUMENTOS, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO. Decreto 10.024/2019, Art. 30, § 5º.

8.7.6. O município não aceitará cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assentimento adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto, na forma da lei.

8.7.8. Não será aceito e-mail ou outra forma de comunicação informando, engano, erro ou omissão da parte da empresa ou de representante relativo à proposta de preços.

8.7.9. As propostas não poderão estar com valores superiores ao máximo fixado no edital (referente ao valor unitário do item/lote) e caso esteja com valor superior ao edital e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados.

8.7.10. OS PREÇOS OFERTADOS, TANTO NA PROPOSTA INICIAL, QUANTO NA ETAPA DE LANCES, SERÃO DE EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE DO LICITANTE, NÃO LHE ASSISTINDO O DIREITO DE PLEITEAR QUALQUER ALTERAÇÃO, SOB ALEGACÃO DE ERRO, OMISSÃO OU QUALQUER OUTRO PRETEXTO.

9. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando O PREGOEIRO a avaliar a aceitabilidade das propostas.

9.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou que identifiquem o licitante, bem como aquelas que não estejam em conformidade com os outros requisitos estabelecidos no edital.

9.3. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.4. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

9.5. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

10. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, será aberta a sessão pública de disputa de preços na internet, no site eletrônico www.bicompras.com, por comando do Pregoeiro.

10.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.3. Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.



10.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

10.5. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

10.6. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado, vedada a identificação do licitante. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes. Decreto 10.024/2019, Art. 30, § 5º.

10.7. Caso o licitante não realize lances, permanecerá o valor da última proposta eletrônica para efeito da classificação final.

10.8. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

10.9. Após o credenciamento das propostas, durante a sessão de disputa de lances fica a critério do PREGOEIRO a autorização da correção de lances com valores digitados errados, porém durante a fase de habilitação, NÃO SERÁ REALIZADA NENHUMA CORREÇÃO, NEM DESCLASSIFICAÇÃO do licitante para o lote alegando como motivo "erro de cotação" ou qualquer outro equívoco da mesma natureza.

10.9.1. APÓS A SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES, DURANTE A FASE DE ACEITAÇÃO/HABILITAÇÃO NÃO SERÁ ACEITO PEDIDO DE DESCLASSIFICAÇÃO DO LICITANTE aduzindo em defesa causas, razões ou circunstâncias que visivelmente só ocorreram por responsabilidade objetiva do licitante;

10.9.2. As sanções previstas para os pedidos de desclassificação que ocasionarem o retardamento da execução de seu objeto, ou que por outra razão não mantiver a proposta ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos conforme regra o artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002;

10.10. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

10.11. O pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível à realização de eventual diligência.

10.12. Realizada a diligência, o Pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.

10.13. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.14. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.15. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.16. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.17. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

10.18. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e os sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.19. Caso a desconexão com o Pregoeiro persista por tempos superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no site www.bicompras.com.

10.20. Os fornecedores, a qualquer momento, depois de finalizado o lote/tem, poderão registrar questionamentos ao Pregoeiro via sistema, acessando a sequência "Relatório de Disputa/Chat de





MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

Mensagens/Enviar mensagens", para cada lote/tem disputado. Esta opção estará disponível até o momento da declaração de vencedor no sistema.

10.21. O Pregoeiro/Equipe de Apoio responderá os questionamentos formulados pelos licitantes, via Sistema, ficando registrado no Relatório da Disputa as mensagens tanto dos licitantes quanto as respostas do Pregoeiro.

11. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

11.1.2. Consulta ao CEIS (Cadastro de empresas inidôneas e Suspensas de licitar) www.portaltransparencia.gov.br/;

11.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.1.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.1.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate fidei, previsto nos Artigos. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

A documentação relativa à habilitação consistirá em:

11.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA (Art. 28 da Lei Federal nº 8.666/93):

11.2.1. Certificado de Condição de MEI que poderá ser obtido no endereço: <http://www.portaldoempresariador.gov.br/Certificado>, acompanhado do RG, CPF e documento informando o nº PIS - Programa de Integração Social

11.2.2. Registro Comercial no caso de empresa individual;

11.2.3. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

11.2.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

11.2.5. Decreto de autoização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.3. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (Art.29 da Lei Federal nº 8666/93):

11.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

11.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.3.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal; Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Economia, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e com as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 111da Lei nº 8.212/1991



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

11.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante; mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.3.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante; mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;

11.3.5.1. Caso a CND Municipal exija o comprovante de pagamento ou revalidação da mesma, este deverá acompanhar a CND;

11.3.6. Prova de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRF); com validade, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais

11.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme exigido pela Lei nº 12.440/11.

Em caso de apresentação de Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, considera-se Certidão positiva com efeitos de negativa e serão aceitas somente as certidões onde conste a existência de débitos:

- Não vencidos;
- Em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetuada a penhora;
- Cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, depósito de seu montante integral ou reclamações ou recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo; e,
- Sujeitos à medida liminar em mandado de segurança.

11.4. Para fins de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, (Art.30 da Lei Federal nº 8666/93):

11.4.1. Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, nos moldes do Artigo 30, II, da Lei nº 8.666/93, expedido por Pessoa Jurídica de direito Público ou Privado, comprovando ter o licitante executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível com o ora licitado.

a.1). Os atestados de Capacidade Técnica terão prazo de validade indeterminado, salvo quando no mesmo estiver explicita sua validade.

a.2). No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente.

a.3). Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa proponente.

a.4). Quando o Atestado de Capacidade Técnica for emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá ser apresentado com firma reconhecida em cartório (Acórdão 1847/2019 TCE/PR).

11.5. Para fins de QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (Art.31 da Lei Federal nº 8666/93):

Certidão que Comprove a Inexistência de Pedido de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou execução patrimonial expedida pelo domicílio de pessoa física, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, quando não houver prazo de validade expresso no documento.

11.6. DECLARAÇÕES RELATIVAS ÀS NORMAS CONSTITUCIONAIS:

11.6.1. Declaração Unificada conforme modelo Anexo II.

11.6.2. Apresentar Certidão simplificada da Junta Comercial, indicando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/06 anexada pela Lei Complementar Federal nº 147/2014.





MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

OBSERVAÇÃO: OS DOCUMENTOS QUE NÃO POSSUAM LUGAR DEFINIDO NA PLATAFORMA BLL DEVERÃO SER ANEXADOS NO CAMPO "OUTROS DOCUMENTOS".

11.6.2. Em caso de incongruências no Termo de Declarações disponibilizado por upload, o Pregoeiro poderá solicitar manifestação do representante da empresa na Plataforma BLL, durante a abertura do certame. O prazo para a manifestação será informado pelo Pregoeiro na Plataforma. Manifestações ocorridas fora do prazo estipulado serão desconsideradas. Não se aplica este subitem para licitantes que não anexarem o documento na plataforma.

11.7. O Pregoeiro reservase o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

11.8. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

11.9. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

11.10. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

11.11. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.12. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

11.13. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

11.13.1. Os licitantes deverão anexar, exclusivamente, por meio do sistema da Plataforma BLL os Documentos de Habilitação relacionados no Item 11, juntamente com o cadastro da proposta eletrônica, até a data e o horário definidos no preâmbulo do edital, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação;

CADASTRO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

(Direto no site da BLL): até as 08h30min do dia / / 2023.

11.13.2. O não cumprimento do encaminhamento dos documentos de habilitação dentro do prazo e condições acima estabelecidos, acarretará na inabilitação da licitante, e aplicação das penalidades/sanções previstas no neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente;

11.13.3. Até a data estipulada no preâmbulo do edital, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

11.13.4. Os documentos que compõem a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados, para avaliação do pregoeiro e para acesso público, após o encerramento do envio de lances;

11.13.5. A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até a conferência e avaliação das documentações exigidas neste Edital, dentro das condições dispostas neste edital. Será informado no Chat o horário e a data exata para continuidade dos trabalhos, caso os mesmos não possam ser avaliados no momento da Sessão.



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

11.13.6. Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro o declarará vencedor.

11.13.7. Ocorrendo a inabilitação, o Pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório.

12. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

12.1. Para julgamento será adotado o critério de Menor Preço – Compras/Serviços - Unitário por item, observado o prazo para fornecimento/execução, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

12.2. EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTES PROCEDIMENTOS:

12.2.1. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via "chat" de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5(cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão.

b) No caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido na legislação, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea "a".

c) Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea "a" anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

12.2.2. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea "b", o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

12.3. O PREGOEIRO anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo PREGOEIRO acerca da aceitação do lance de menor valor.

12.4. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o PREGOEIRO examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetrará esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

12.5. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

13. PROPOSTA AJUSTADA

13.1. A Empresa vencedora, deverá enviar ao PREGOEIRO, a Proposta de Preços Ajustada (Anexo V), com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa, digitalizada para o pregoeiro via e-mail (licitacao@itambaraca.pr.gov.br) em até 04 (quatro) horas após o término do Certame, com os valores oferecidos após a etapa de lances.

13.2. A proposta escrita deverá conter:

a) apresentar o número do processo licitatório – PREGÃO;

b) apresentar a razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e e-mail eletrônico (e-mail), se houver para contato;



- c) especificação completa do produto oferecido, com apresentação de Marca e Modelo (se for o caso) e/ou Fabricante/Origem, e demais informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no ANEXO I, deste Edital;
- d) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- e) apresentar preço unitário final após o percentual de desconto, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo, e reajustável apurado à data de apresentação da proposta, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária; em caso de divergência entre valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;
- f) Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto e/ou serviço ou destacados;
- g) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

13.2.1. Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado por este Edital.

13.3. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **MENOR PREÇO** no item.

13.4. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

13.5. Serão desclassificadas as propostas as propostas que:

- a) Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente edital, ou seja, manifestadamente incompatíveis com o mercado, por decisão do Pregoeiro;
- b) Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado;
- c) Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

13.6. O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue no endereço indicado no Termo de Referência;

13.7. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **Menor preço - Compras - por item.**

14. ESCLARECIMENTOS

14.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

14.2. A pretensão referida no subitem 14.1 pode ser formalizada por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, encaminhado por meio do e-mail licitacao@itambaraca.pr.gov.br e sendo anexado na plataforma BLL.

14.3. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

14.4. Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

15. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

15.1. Não serão conhecidos às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

15.2. Até três dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório.

15.3. O PREGOEIRO emitirá sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, procedendo aos encaminhamentos necessários.

15.4. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do PREGOEIRO poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas



razões, sendo-lhes facultado juntarem memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

15.5. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

15.6. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

15.7. Os recursos contra decisões do PREGOEIRO não terão efeito suspensivo.

15.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

16.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o Contrato/Alta de Registro de Preços, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

17.1. Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.

17.2. O resultado desta licitação será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

17.3. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar a Alta de Registro de Preços, respeitada a validade de sua proposta, bem como a retirada no Departamento de Compras e Licitações.

18. DOS PRAZOS E LOCAL FORNECIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

18.1. O objeto desta licitação será solicitado conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Obras, mediante solicitação formal da contratante através de Ordem de Fornecimento/ Nota de Autorização de Despesa (NAD). A contratada, deverá entregar os produtos solicitados em até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Autorização de Despesa (NAD).

18.1.1. Local de Entrega e Horário: Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Urbanismo, Obras e Viação: Horário de Atendimento: 08h:30min às 11h:30 e 13h:00m às 17h:00min Endereço: no prédio da Prefeitura, Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06 - Centro;

18.1.2. Não será aceito Entregas em Finais de semanas, feriados ou após o horário estimado acima

18.1.3. Na entrega, o produto deverá estar paleteizados (os palets não serão devolvidos ao fornecedor após a entrega) e descarregados pela empresa vencedora do certame licitatório no local indicado no empenho.

18.2. Nos casos em que o prazo acima não seja suficiente para a devida entrega dos produtos solicitados, a empresa contratada deverá formalizar por meio de justificativa técnica a necessidade de maior prazo, bem como estipulá-lo corretamente. O prazo de entrega poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

18.2.1. Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido, o fiscal da Alta de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, cabendo os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo Município de Itambaracá.





18.3. A nota fiscal deverá ser emitida em nome da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ/PR**, com CNPJ nº 76.235.738/0001-08, de acordo com as informações contidas na Nota de Empenho, e deverá ser encaminhada diretamente à Secretaria demandante.

18.4. As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outra relacionada à prestação dos serviços é de total responsabilidade da contratada.

19. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS(S): Art. 73, da Lei nº 8.666/93.

19.1. O recebimento do objeto licitado será realizado pela Comissão de Recebimento nomeada por meio da Portaria nº 291/2003.

19.2. O objeto de que trata o presente Edital serão recebidos:

19.2.1. provisoriamente, por funcionário designado pela municipalidade para o recebimento dos produtos, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto recebido, com as especificações constantes neste Edital e no Termo de Referência, conforme Artigo 73, inciso II, alínea a da Lei Federal nº 8.666/93, sendo que:

19.2.1.1. Caso ocorram divergências entre o bem solicitado e o entregue, o fiscal da Ata de Registro de Preços deverá rejeitá-lo e solicitar a reposição num prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento da notificação formal pela Contratada.

19.2.1.2. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes; determinar sua complementação;

19.2.1.2.1. na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias a partir da ocorrência, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registrado.

19.2.1.3. Se a entrega e/ou a substituição e/ou complementação do objeto não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital e na ata de registro de preços;

10.2.2. definitivamente de forma fácil no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da conformidade com os produtos contratados e consequente aceitação, conforme disposto no Artigo 73, inciso II, alínea b da Lei Federal nº 8.666/93;

10.3. Na hipótese de entrega de produtos em desacordo com o contratado, estes serão rejeitados, no todo ou em parte, conforme dispõe o Artigo 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4. A nota fiscal apresentada deverá estar preenchida sem rasuras, dando conta do cumprimento de todas as exigências do Edital e da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato.

10.5. A contratada deverá indicar no corpo da nota fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento (de acordo com os dados apresentados na Proposta de Preços).

10.6. A nota fiscal deverá conter no verso atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando a execução do objeto contratado;

20. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- a) Se recusar, injustificadamente, a assinar o termo de contrato ou aceitar/retrair o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto
- e) Não manter a proposta
- f) Cometer fraude fiscal
- g) Comportar-se de modo inidôneo

20.1.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.



20.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até dois anos;
- d) Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

20.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

20.6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.7. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

20.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o Município de Itambaracá convocará a licitante classificada em 1º lugar, e, se houver, as licitantes classificadas em 2º e 3º lugares (Art. 11, inciso II do Decreto 7.892/13), para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinarem a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação.

21.1.1. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas. (Art. 14, § único do Decreto 7.892/13)

21.1.2. O prazo para assinar a Ata de Registro de Preços, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Itambaracá (Art. 13 do Decreto 7.892/13).

21.1.3. A existência de preços registrados não obriga o Município de Itambaracá a contratar, facilitando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições. (Art. 16 do Decreto 7.892/13)

21.1.4. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da primeira publicação da Ata de Registro de Preços deste processo licitatório.





MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

21.2. A convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço, e contrato quando cabível formalizar-se-á mediante notificação encaminhada ao endereço eletrônico (declinado pelo licitante na sua proposta de preços), fax ou qualquer outro meio a critério do Município de Itambaracá.

21.3. Como condição para Assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação, e apresentar os seguintes documentos:

A. Para Mineradora:

I. Títulos minerários de exploração (concessão de lavra, registro de licença ou guia de utilização) emitidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM.

II. Licença ambiental de operação da unidade onde é realizada a lavra/extração do material, expedida por órgão competente.

III. Registro do responsável técnico profissional e registro da empresa junto ao órgão competente.

B. Para Fabricante:

I. Licença ambiental da empresa.

II. Registro do responsável profissional técnico e registro da empresa junto ao órgão competente.

III. Comprovação da procedência da matéria-prima. (origem do material).

C. Para Distribuidora ou Ramo Comercial.

I. Licença de operação vigente da fabricante do material.

21.4. Na hipótese de o licitante vencedor não atender a condição acima ou recusar a assinar a Ata de Registro de Preços/Contrato não apresentar justificativa porque não o fez, a Administração convocará a segunda licitante classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, obedecido ao disposto na legislação vigente.

21.5. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nesta lei e legislação pertinente. (Art. 13, § único do Decreto 7.892/13)

21.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, o licitante obriga-se ao fornecimento pelos preços nela registrados.

21.7. Na assinatura da Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preço, sob pena de aplicação das sanções definidas no presente instrumento.

21.8. A assinatura da Ata de Registro de Preços estará condicionada a apresentação do documento de procuração devidamente reconhecido em Cartório, que habilite o seu representante. No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade do signatário nomear, procurar, mediante apresentação de cópia do estatuto social ou contrato social em vigor e, quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário.

21.9. Farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, independentemente de transcrição.

21.10. As licitantes beneficiárias da Ata de Registro de Preços não poderão transferir os direitos e obrigações dela decorrentes a outrem.

21.11. O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços poderá, a qualquer tempo, requerer comprovação da prática dos preços apresentados, que poderá ser feita através da cópia de notas fiscais ou outro documento comprobatório dos preços de mercado.

21.12. Nos termos do § 2º do Artigo 15 da Lei 8666/93, serão publicados pelo órgão gerenciador da Prefeitura do Município de Itambaracá/Pr, trimestralmente, no Diário Oficial Eletrônico do Município, a Ata de Registro de Preços atualizada no site <http://www.itambaraca.pr.gov.br/>, contendo todos os valores unitários referentes a este Pregão.

22. DO PAGAMENTO:

22.1. Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, o Município de Itambaracá, mediante apresentação da nota fiscal exigível em conformidade com a legislação fiscal, pagará por meio de



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

depósito na conta corrente da licitante, o valor correspondente aos produtos efetivamente entregues e atestados, sem custos de frete e/ou outros adicionais.

22.1.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável;

22.1.2. A nota fiscal apresentada deverá estar preenchida sem rasuras, dando conta do cumprimento de todas as exigências do Edital e da Ata de Registro de Preços.

22.1.3. A contratada deverá indicar no corpo da nota fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento (de acordo com os dados apresentados na Proposta de Preços);

22.1.4. A nota fiscal deverá conter no verso atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando execução do objeto contratado;

22.2. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

22.3. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal, acompanhada das seguintes certidões:

- a) Certidão de Regularidade de débito com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com validade;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

22.4. Havendo erro na emissão do documento de cobrança ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, como rasuras, entrelinhas, tal documento será devolvido à licitante e o pagamento ficará pendente até que sejam sanados os problemas; nesta hipótese o prazo para pagamento será reiniciado após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando nenhum ônus para o Município de Itambaracá.

22.5. Para os casos de rejeição dos produtos, será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento, proporcionalmente, ao prazo de substituição dos produtos/serviços, o que, consequentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal/natura, sem qualquer ônus adicional para o Município.

22.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Itambaracá/Pr, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX \times 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

$$I = \text{Índice de atualização financeira;}$$

$$TX = \text{Percentual da taxa de juros de mora anual;}$$

$$EM = \text{Encargos moratórios;}$$

$$N = \text{Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;}$$

$$VP = \text{Valor da parcela em atraso.}$$

23. DO REAJUSTE DE PREÇOS





MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

23.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inc. II do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

23.2. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, na forma da alínea "d" do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

23.3. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser feita acompanhada de demonstração analítica da variação dos componentes do custo do contrato, devidamente justificada tais como Notas Fiscais de Aquisição, serviços e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos, sempre mediante requerimento fundamentado e após autorização expressa do Município de Itambaracá, nos termos do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

23.4. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório, comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pelo Município, o proponente registrado será por ela convocado para a devida alteração do valor registrado em Ata.

24. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

24.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

b) "prática fraudulenta": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

c) "prática colusiva": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

d) "prática coercitiva": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

e) "prática obstrutiva": i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

24.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive, declarando-a "ineligível", indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

24.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico WWW.BLL.ORG.BR, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25.12. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Andaraí - Estado do Paraná.

PAÇO MUNICIPAL, ____ de agosto de 2023.

Mônica Cristina Zambon Holzmann
Prefeita Municipal





ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/CONDIÇÕES GERAIS

1. DEMANDANTE:

1.1. Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Viação.

2. OBJETO:

2.1. Registro de Preços visando futuras e eventuais a aquisição de Concreto Asfáltico Usinado à Quente (C.A.U.Q), produzido com CAP 50/70 para aplicação a frio, embalado em sacos de 25 kg de rafia, em atendimento à Secretaria de Obras.

2.2. A estimativa de quantidade relativa ao fornecimento objeto da contratação, servirá tão somente de subsídio à licitante na formulação da proposta, não se constituindo em qualquer compromisso futuro para o licitante vencedor, resguardado ao Município o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade do quantitativo previsto.

2.3. Os encargos e custos adicionais, tributos, despesas pessoais, insumos, seguros, danos materiais e outras despesas que enejam sobre execução do objeto correrão pelas expções do proponente licitante vencedor.

2.4. DETALHAMENTO DO OBJETO

2.4.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO:

2.4.1.1. O Cimento Asfáltico de Petróleo a ser empregado, deve ser o CAP 50/70. Assim como, atender a Resolução ANP N° 19/2005;

2.4.1.2. A composição da mistura deve satisfazer a granulometria DNE-ME 83/98; Teor de Betume do Ligante Residual: entre 4,50 a 7,00%;

2.4.1.3. A massa asfáltica deve ser embalada em Sacos de Rafia Laminado e impermeável contendo 25kg (vinte e cinco quilogramas), padronizadas devidamente fechados e lacrados, contendo em local visível e legível, as seguintes informações:

- a) Nome e endereço do fabricante;
- b) Nome do produto;
- c) Número do lote de fabricação;
- d) Data de fabricação;
- e) Prazo de validade;
- f) Quantidade contida, em quilogramas.

2.4.1.4. A massa asfáltica deve apresentar prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses a contar da data de entrega dos produtos, ou no mínimo, 75% da sua validade, contados da data de sua fabricação.

2.4.2. Preço unitário do item e valor global da proposta formulado em moeda corrente nacional, devendo estar nele incluídas todas as despesas, tais como: impostos, e outros se houver.

2.4.3. Descrição, quantidades e valor máximo de cada item:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR MÉDIO UNIT	VALOR MÁXIMO TOTAL
1	Concreto Asfáltico Usinado à Quente (C.A.U.Q) preparado com agregados pétreos CAP 50/70 modificado e processos de mistura não emulsionados	Sc	1.000	R\$ 39,49	R\$ 39.490,00

	com aditivo retardador de cura para aplicação a frio, embalados em sacos de rafia de 25kg.			
--	--	--	--	--

OBSERVAÇÃO: Qualificação Técnica da PROPONENTE VENCEDORA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Documentos que serão exigidos apenas para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual deverá ser apresentada somente pela adjudicatária

A. Para Mineradora:

I. Títulos minerários de exploração (concessão de lavra, registro de licença ou guia de utilização) emitidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM.

II. Licença ambiental de operação da unidade onde é realizada a lavra/extração do material, expedida por órgão competente.

III. Registro do responsável técnico profissional e registro da empresa junto ao órgão competente.

B. Para Fabricante:

I. Licença ambiental da empresa

II. Registro do responsável técnico e registro da empresa junto ao órgão competente.

III. Comprovação da procedência da matéria-prima. (origem do material).

C. Para Distribuidora ou Ramo Comercial

I. Licença de operação vigente da fabricante do material.

2.4.4. MEMORIAL DESCRITIVO

2.4.4.1. ASFÁLTO PRONTO ENSACADO CAP 50/70:

O presente memorial tem por objetivo descrever os procedimentos que serão utilizados para a aquisição de C.A.U.Q (Concreto Asfáltico Usinado à Quente), para aplicação em diversas ruas do município de Itambaracá-PR.

A entrega será conforme solicitação do Município, num prazo de até 10 dias após formalização do pedido mediante Empenho. O concreto asfáltico deve ser produzido em usinas apropriadas, conforme anteriormente especificado. A usina deve ser calibrada, de forma a assegurar a obtenção das características desejadas para a mistura. Os agregados, principalmente os finos, devem ser homogeneizados com a pá carregadeira antes de serem colocados nos silos finos. As aberturas dos silos finos devem ser ajustadas de acordo com a granulometria da dosagem e dos agregados para evitar sobras nos silos quentes. A temperatura do cimento asfáltico não modificado por polímero empregado na mistura deve ser determinada para cada tipo de ligante em função da relação temperatura-viscosidade.

Trata-se de uma mistura flexível, resultante do processamento a quente, em uma usina apropriada, fixa ou móvel, de agregado mineral graduado, material de enchimento "filler" quando necessário) e cimento asfáltico, espalhada e comprimida a quente. O material asfáltico a ser utilizado é o CAP 50-70. Os agregados para o concreto asfáltico serão constituídos de uma mistura de agregado gráudo, agregado miúdo e, quando necessário "filler". Os agregados gráudo e miúdo podem ser pedra britada, seixo rolado britado ou outro material indicado por projeto. O agregado gráudo é o material que fica retido na peneira n° 4 e o agregado miúdo é o material que passa na peneira n° 4. Esses agregados devem estar limpos e isentos de materiais decompostos, preciso no controle da matéria orgânica e devem ser constituídos de fragmentos são e duráveis, isentos de substâncias deletérias.

- TEOR DE LIGANTE (DNIT 158/11-ME)
- GRANULOMETRIA (DNER 83/98-ME)
- DENSIDADE RELATIVA AMOSTRA NÃO COMPACTADA (DNIT 427/2020-ME)
- DENSIDADE RELATIVA AMOSTRA COMPACTADA (DNIT 428/2020-ME)
- RESISTÊNCIA POR COMPRESSÃO DIAMETRAL (DNIT 136/2018- ME)
- ENSAIO MARSHALL (DNER 043/95-ME)





- BNT;
- NBR 15087
- NBR 15086
- NBR 6296/2012
- DNER ME 083/1998
- DNER ME 158/2011
- DNER ME 043/1995

2.4.4.2. REFERÊNCIAS DE RESULTADOS E ENSAIOS

Ensaio	Resultado	Resultado esperado
Teor de ligante (%)	6,32	4,50 - 7,00
Granulometria	Satisfatório	-
Densidade Aparente (g/cm³)	2,567	-
Densidade Teórica - Ríce (g/cm³)	2,682	-
Volume de Vazios (%)	4,30	4,00
Vazios Cheio de Betume (%)	16,08	-
Vazios do Agregado Mineral (%)	20,38	> 15,00
Relação Betume Vazib (%)	78,91	65,00 - 80,00
Estabilidade Corrigida (kN)	8,27	> 8,00
Fluência (mm)	9,40	8,00 - 16,00
Resistência à tração (Mpa)	0,90	> 0,80

ENSAIO MARSHALL												
(DNER/ME 043-95 / DNIT 427-2020-ME / DNIT 428-2022-ME / DNIT 13A-2018-ME)												
Varíavel	01	02	03	04	05	06	Média					
CP	6,20	6,30	6,10	6,20	6,20	6,30	6,30					
D	10,10	10,10	10,10	10,10	10,10	10,10	10,10					
CP ar	1242,6	1243,8	1240,6	1247,3	1246,3	1245,03	1245,03					
CP fm	763,3	765,3	765,7	768,5	767,1	768,4	768,4					
SSS	1242,7	1245,5	1248,9	1252,9	1253,6	1255,7	1253,62					
Alfa	1,01	1,18	1,22	1,16	1,30	1,32	1,22					
V	480,4	484,2	483,2	484,4	485,7	485,03	485,03					
MEa	2,564	2,569	2,517	2,575	2,561	2,547	2,547					
Dm	2,882	2,882	2,882	2,882	2,882	2,882	2,882					
VV	4,35	4,23	4,28	4,00	4,51	4,43	4,30					
VCB	16,07	16,09	16,08	16,13	16,04	16,06	16,08					
VMA	20,42	20,32	20,36	20,13	20,56	20,48	20,38					
RST	78,71	79,79	78,99	80,13	78,04	78,99	78,91					
-	786	801	744	-	-	-	-					
-	186	801	744	-	-	-	-					
-	107	1,09	1,09	-	-	-	-					
-	8,22	8,40	7,99	-	-	-	8,27					
-	9,40	10,01	8,79	-	-	-	9,40					
-	-	-	-	-	-	-	8,00					
-	-	-	-	-	-	-	8,00					
-	-	-	-	-	-	-	0,90					

2.4.4.3. RECOMENDAÇÕES

Recomenda-se que o material seja armazenado e manuseado de acordo com as orientações do fabricante, para garantir a sua qualidade e desempenho. Caso seja necessário, solicitar outras

amostras, os ensaios devem monitorar a qualidade ao longo do tempo, uma vez que as condições de produção, armazenamento varia em decorrência a estocagem e boas práticas no processo de usinagem, garantindo uma adequação na mistura final.

3. JUSTIFICATIVAS:

3.1. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO:

Objetivos Específicos: Os produtos serão destinados a Secretaria de Obras para auxiliar os serviços de recomposição das ruas, remendos simples e restauro em aberturas da via para manutenções de rede de abastecimento.

Objetivos Gerais: O asfalto a frio ensacado, conhecido popularmente por remendo asfáltico, pavimento frio, asfalto pronto e outros, tem a mesma quantidade e o mesmo processo de produção do asfalto a quente, o que muda é a adição do aditivo de cura, é ele que permite que a massa asfáltica esfrie e continue trabalhável. É um produto de fácil aplicação, podendo ser feita manualmente, sem a necessidade de equipamentos complexos e sem a necessidade de parar o trânsito para cura do material. A aplicação da massa asfáltica pode ser feita em dias de chuva, sem a perda de qualidade.

Desse modo, o asfalto a frio pode ser utilizado na recomposição das vias urbanas, principalmente nos locais que foram realizadas manutenções na rede de distribuição de água, na qual os serviços deixam aberturas espalhadas nas vias urbanas do município, estimulando a indignação da população, onde acabam por reivindicar por providências, é a recomposição do local, acarretando um transtorno evitável, pois com a aquisição do CAUQ, o material permanece em estoque, armazenado em embalagens apropriadas, possuindo alta durabilidade, auxilia na recomposição de "buracos" logo após a execução dos serviços necessários, de forma rápida e sem obstrução das vias, permitindo a abertura do tráfego logo após a sua aplicação. Ainda justifica-se a necessidade de reparos nas vias quanto as manutenções realizadas pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto, que por ventura acabam por deixarem falhas nas vias, onde executam os decorridos serviços, desse modo o asfalto frio, auxilia na ágil recomposição do local sem necessidade de equipamentos ou obstrução da via de tráfego, evitando maiores danos para a população.

Por fim, fundamenta-se a forma desta aquisição:

- Baixo custo de aplicação do material;
- Aplicação, simples e rápida, sem necessidade de utilizar equipamentos específicos, sem nenhum tipo de preparação especial;
- Pode ser estocado por até 24 meses;
- Liberação do trânsito imediata, sem a necessidade de aguardar a cura do material;
- Pode ser aplicado em dias de chuva, sem ocorrer a perda de qualidade;
- Pronto para uso;
- Quantidade: 25kg;
- Aplicado para a manutenção de asfalto, fechamento de buracos grandes ou pequenos, em ruas e estradas.

3.2. JUSTIFICATIVA PARA O QUANTITATIVO ESTIMADO:

No que diz respeito à quantidade o montante estimado no objeto deste pedido foi realizado para que possa atender a demanda por um período de 12 (doze) meses, considerando ainda a necessidade imediata.

3.3. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DA MODALIDADE "PREGÃO":

– Lei 10520/2002, Artigo 1º – Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de Pregão, que será regida por esta Lei;
– Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

3.4. DA JUSTIFICATIVA DA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP:



Por se tratar de aquisições eventuais justifica-se o Registro de Preços quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas, quando for conveniente a aquisição de bens para atendimento a mais de um órgão ou entidade ou quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração Pública.

3.5. JUSTIFICATIVA PARA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

O Objeto descrito neste Termo de Referência são classificados como bem comum em atendimento ao disposto na Lei nº 10.520/2002, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência, por meio de especificações usuais do mercado. Sendo esse tipo de aquisição comum em todos os municípios.

Não há nenhuma singularidade na aquisição pretendida que a desqualifique como item de "bem comum", pois, trata-se de aquisição cuja escolha da empresa pode ser feita tão somente com base nos preços ofertados, haja vistas serem comparáveis entre si, sem necessidade de avaliação minuciosa. Desta forma, consideramos a modalidade de pregão como sendo a mais adequada ao presente caso, tendo em vista a baixa complexidade na elaboração e condução do processo licitatório.

3.6. JUSTIFICATIVA DA LICITAÇÃO NÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP

Este edital NÃO é exclusivo para Micro, Pequena Empresa e MEIS, e não possui cota reservada, por conta da impossibilidade de identificar a existência de fornecedores competitivos enquadrados nessa categoria e sediados local e regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste instrumento convocatório, nos termos do Artigo 49, incisos II e III da LC 123/06, alterada pela LC 147/14; porém o mesmo contempla os benefícios da regularidade fiscal e trabalhista e o empate ficto para as empresas enquadradas nesta condição.

Portém aplica-se os benefícios da regularidade fiscal e trabalhista e o empate ficto para as empresas enquadradas nesta condição.

4. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: Código Reduzido: 98 – Programática Funcional: 05.001.15.452.0023.2014-33.90.30.00.00, fonte 01000, Código Reduzido: 99 – Programática Funcional: 05.001.15.452.0023.2014-33.90.30.00.00, fonte 01512 e Código Reduzido: 499 – Programática Funcional: 05.001.15.452.0023.2014-33.90.30.00.00, fonte 0512, para a Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Viação.

5. VALOR MÁXIMO:

O valor total máximo para o objeto é de R\$ 39.490,00 (trinta e nove mil quatrocentos e noventa reais), obtidos através de orçamento de fornecedores do ramo de atividade, edital de contratação similares de Municípios do Estado do Paraná, Nota Paraná/Menor Preço (<https://compras.menopreci.pr.gov.br/novodocumento/consulta>) e Painel de Preços do Governo do Paraná, (<https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/analise-materiais>).

6. DOS PRAZOS E LOCAL FORNECIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

6.1. O objeto desta licitação será solicitado conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Obras, mediante solicitação formal à contratante através de Ordem de Fornecimento/ Nota de Autorização de Despesa (INAD). A contratada, deverá entregar os produtos solicitados em até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Autorização de Despesa (INAD).

6.1.1. Local de Entrega e Horário: Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Urbanismo, Obras e Viação: Horário de Atendimento: 08h30min às 11h:30 e 13h:00m às 17h00min Endereço: no prédio da Prefeitura, Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06 - Centro;

6.1.2. Não será aceito Entregas em Finais de semanas, feriados ou após o horário estimado acima.

6.1.3. Na entrega, o produto deverá estar paleteizado (os paletes não serão devolvidos ao fornecedor após a entrega) e descarregados pela empresa vencedora do certame licitatório no local indicado no empenho.



6.2. Nos casos em que o prazo acima não seja suficiente para a devida entrega dos produtos solicitados, a empresa contratada deverá formalizar por meio de justificativa técnica a necessidade de maior prazo, bem como estipulá-lo corretamente. O prazo de entrega poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

6.2.1. Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido, o fiscal da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo Município de Itambaracá.

6.3. A nota fiscal deverá ser emitida em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ/PR, com CNPJ nº 76.235.738/0001-08, de acordo com as informações contidas na Nota de Empenho, e deverá ser encaminhada diretamente à Secretaria demandante.

6.4. As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outra relacionada à prestação dos serviços é de total responsabilidade da contratada.

7 - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS (Art. 73, da Lei nº 8666/93).

7.1. O recebimento do objeto licitado será realizado pela Comissão de Recebimento nomeada por meio da Portaria nº 291/2023.

7.2. O objeto de que trata o presente Edital serão recebidos:

7.2.1. provisoriamente, por funcionário designado pela municipalidade para o recebimento dos produtos, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto recebido, com as especificações constantes deste Edital e no Termo de Referência, conforme Artigo 73, inciso II, alínea a da Lei Federal nº 8.666/93, sendo que:

7.2.1.1. Caso ocorram divergências entre o bem solicitado e o entregue, o fiscal da Ata de Registro de Preços deverá rejeitá-lo e solicitar a reposição num prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento da notificação formal pela Contratada.

7.2.1.2. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação;

7.2.1.2.1. na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias a partir da ocorrência, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registrado.

7.2.1.3. Se a entrega e/ou a substituição e/ou complementação do objeto não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital e na ata de registro de preços;

7.2.2. definitivamente de forma tácita no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da conformidade com os produtos contratados e consequente aceitação, conforme disposto no Artigo 73, inciso II, alínea b da Lei Federal nº 8.666/93;

7.3. Na hipótese de entrega de produtos em desacordo com o contratado, estes serão rejeitados, no todo ou em parte, conforme dispõe o Artigo 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.4. A nota fiscal apresentada deverá estar preenchida sem rasuras, dando conta do cumprimento de todas as exigências do Edital e da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato.

7.5. A contratada deverá indicar no corpo da nota fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento (de acordo com os dados apresentados na Proposta de Preços);

7.6. A nota fiscal deverá conter no verso atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando a execução do objeto contratado;

8. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS(S):

8.1. O produto (CAUQ) deverá ser entregue ensacado em sacos de rafia de 25kg, aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), tendo ciência que o não atendimento da presente exigência poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal 8.666/93, e no artigo 72, § 8º, inciso V da Lei Federal 9.896/98, sem prejuízo das implicações de ordem criminal contempladas na referida lei.





MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

8.2. A data de fabricação do produto não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias, anterior da data de cada entrega e permitir armazenagem e validade do produto de no mínimo 12 (doze) meses, sem perda da qualidade do mesmo, por ocasião da sua entrega.

8.3. A contratada deverá fornecer, por ocasião de cada entrega, conforme cronograma preestabelecido, laudo de análise do material emitido por laboratório próprio na ausência deste, a contratada deverá emitir os laudos de laboratórios credenciados pela ABIPPTI – Associação Brasileira de Institutos de Pesquisas Tecnológicas e Inovação e/ou laboratório credenciado pelo INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia. Acompanhado da respectiva Nota Fiscal de fornecimento;

8.4. Além dos laudos citados no item acima, a Município de Itambaracá, a qualquer momento, quando julgar necessário, encaminhará 1 (uma) amostras do objeto recebido, para análise em laboratório de sua escolha, para verificação da sua conformidade com as características do material, estabelecidas pela contratante.

8.4.1. Todos os custos com as análises laboratoriais ficarão por conta da empresa contratada.

8.5. A contratada deverá atender a todas as exigências estabelecidas no Edital, bem como assumirá inteira responsabilidade pelo transporte, carregamento/descarregamento, quantidade e qualidade dos materiais ofertados. Comprometendo-se a substituir aquele(s) que não atender(em) as especificações constantes neste Termo de Referência, no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar da solicitação formal dada pelo Município de Itambaracá sem qualquer ônus para o mesmo.

8.6. O não cumprimento do exigido, ou a qualidade dos produtos não estarem dentro das normas exigidas será motivo de rescisão de contrato sem prejuízos para a administração;

8.7. O licitante contratado comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos fornecidos, que deverão estar dentro das especificações técnicas e padrões de qualidade. Os produtos deverão ter garantia mínima de 12 meses.

8.8. As despesas com deslocamentos, hospedagem, alimentação, transporte e demais despesas inerentes à entrega será de inteira responsabilidade do licitante contratado.

8.9. Aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

8.10. CONTROLE DE QUALIDADE

8.10.1. Se a qualquer tempo durante a utilização dos materiais, objeto deste Termo de Referência, vier a se constatar discrepância com suas especificações, deverá ocorrer imediata notificação da contratada para que seja realizada a substituição dos mesmos;

8.10.2. Os materiais em não conformidade com as especificações deste Termo de Referência, ou danificados durante as operações de carga/transporte/descarga, serão devolvidos e descontados da fatura/nota fiscal. Desta forma, a empresa deverá entregar nova nota fiscal com a quantidade de material aceita, descontando os materiais rejeitados. Os materiais em não conformidade deverão ser devidamente repostos no prazo de 15 (quinze) dias corridos após a rejeição.

8.11. TRANSPORTE DOS MATERIAIS:

8.11.1. É de inteira responsabilidade da EMPRESA o transporte do C.A.U.Q. No transporte devem seguir as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento, etc.).

8.11.1. O transporte compreende o procedimento como um todo, ou seja, desde o carregamento do C.A.U.Q. até a efetiva descarga dos mesmos no endereço constante neste termo, na qual devem estar, paleteizados (os paleis não serão devolvidos ao fornecedor após a entrega) e descarregados pela empresa vencedora do certame licitatório no respectivo local indicado pela secretária sem qualquer tipo de ônus para o Município.

9. FORMA DE PAGAMENTO

9.1. Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, o Município de Itambaracá, mediante apresentação da nota fiscal, exigível em conformidade com a legislação fiscal, pagará por meio de depósito na conta corrente da licitante, o valor correspondente aos produtos efetivamente entregues e atestados, sem custos de frete e/ou outros adicionais.

9.1.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável;

9.1.2. A nota fiscal apresentada deverá estar preenchida sem rasuras, dando conta do cumprimento de todas as exigências do Edital e da Ata de Registro de Preços.

9.1.3. A contratada deverá indicar no corpo da nota fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento (de acordo com os dados apresentados na Proposta de Preços);

9.1.4. A nota fiscal deverá conter no verso atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando execução do objeto contratado;

9.2. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

9.3. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal, acompanhada das seguintes certidões:

a) Certidão de Regularidade de débito com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com validade;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.4. Haverá erro na emissão do documento de cobrança ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, como rasuras, entrelinhas, tal documento será devolvido à licitante e o pagamento ficará pendente até que sejam sanados os problemas; nesta hipótese o prazo para pagamento será reiniciado após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando nenhum ônus para o Município de Itambaracá.

9.5. Para os casos de rejeição dos produtos, será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento proporcionalmente ao prazo de substituição dos produtos/serviços, o que, consequentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para o Município.

9.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Itambaracá/Pr, o valor devido, deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

$$I = \text{Índice de atualização financeira;}$$

$$TX = \text{Percentual da taxa de juros de mora anual;}$$

$$EM = \text{Encargos moratórios;}$$

$$N = \text{Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;}$$

$$VP = \text{Valor da parcela em atraso.}$$

10. DO REAJUSTE DE PREÇOS

10.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inc. II do art. 65 da Lei nº 8.666/93.





MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

10.2. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, na forma da alínea "d" do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

10.3. A comprovação do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser feita acompanhada de demonstração analítica da anulação dos componentes do custo do contrato, devidamente justificada tais como Notas Fiscais de Aquisição, serviços e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos, sempre mediante requerimento fundamentado e após autorização expressa do Município de Itambaracá, nos termos do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

10.4. Mesmo comprovada ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório, comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pelo Município, o proponente registrado será por ela convocado para a devida alteração do valor registrado em Ata.

11. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

11.1. São obrigações da CONTRATADA:

11.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes na Ata de Registro de Preços e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

11.1.2. A licitante contratada deverá responder por danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou supervisão direta ou indireta da Administração;

11.1.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

11.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990).

11.1.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado na Ata de Registro de Preços, o objeto com avarias ou defeitos.

11.1.6. Não serão aceitos produtos suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação, respondendo, os responsáveis, por crime, previsto no código penal, a ser apurado na forma da Lei.

11.1.7. Comunicar o MUNICÍPIO, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para execução do objeto, com a devida comprovação

11.1.8. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração

11.1.9. Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata de Registro de Preços.

11.1.10. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos.

11.1.11. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

11.2.1. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.

11.2.2. Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador (es) das mudanças de comportamento.

11.2.3. Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução de consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

11.2.4. Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

11.2.5. Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água.

11.2.6. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.

11.2.7. Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.

11.2.8. Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial, sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

11.2.9. Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual, ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.

11.2.10. Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/2000.

11.2.11. Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.

11.2.12. É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.

11.2.13. Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.

11.2.14. Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.

11.2.15. Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico, elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento.

11.2.16. Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

11.2.17. A contratada deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

11.2.17.1. Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos.

11.2.17.2. Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como, de papel confeccionado com madeira de origem legal.

11.2.18. Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

11.2.19. Deverá, se possível, adotar práticas de sustentabilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços, incluindo uma política de separação dos resíduos recicláveis descartados e sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, conforme Decreto n. 5.940/2006.

11.2.20. Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

11.3. Constituem obrigações DO CONTRATANTE:

11.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;

11.1.2. Recusar o objeto que não estiver de acordo com as especificações;

11.2.3. Aplicar a empresa CONTRATADA as sanções cabíveis;

11.2.4. Documentar as ocorrências havidas na execução da Ata de Registro de Preços.

11.2.5. Efetuar o pagamento ajustado;



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

4) DECLARA sob as penas da lei que não possui em seu quadro societário cônjuge, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de autoridades ou servidores comissionados da própria pessoa jurídica, conforme Acórdão 2745/2010 do Tribunal de Contas do Paraná, Súmula Vinculante 13, do STF e Prejulgado de nº 09 do TCE/PR.

a) Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

Art. 299 – Omilir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante: Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.

Por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado.

(insserir o local), (insserir o dia) de (insserir o mês) de (insserir o ano).

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

ANEXO III

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA
BLL - BOLSAS DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	Bairro:
Complemento:	UF:
Cidade:	CNPJ:
CEP:	Inscrição Estadual:
Telefone Comercial:	RG:
Representante Legal:	CPF:
E-mail:	
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	Telefone:
E-mail Financeiro:	
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: () SIM () Não	



Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep: 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361, licitacao@itambaraca.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

11.2.6. Esclarecer ao CONTRATADO(A) toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação à execução do objeto.

12. PRAZO VIGÊNCIA

12.1. A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, segundo os termos do art. 110, da Lei 8.666/93.

12.2. Nos termos do Art. 15, §4º da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Itambaracá/PR não será obrigado à aquisição/contratação, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, cabia recurso ou indenização de qualquer espécie à sociedade empresária detentora.

12.3. Poderá a Administração, mesmo comprovada a ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-lo em outro procedimento licitatório.

13. GARANTIA

A CONTRATADA responderá pela qualidade dos produtos/serviços nos exatos termos da Lei 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

ANEXO II

Ao Município de Itambaracá do Estado do Paraná.

Ref.: Edital de Pregão Eletrônico nº (insserir o número) / (o ano) - (sigla do licitante).

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO

Objeto: Registro de Preços visando futuras e eventuais a aquisição de Concreto Asfáltico Usinado à Quente (C.A.U.Q), produzido com CAP 5070 para aplicação a frio, embalado em sacos de 25 kg de rafia, em atendimento a Secretaria de Obras.

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Pelo presente instrumento, a empresa CNPJ nº com sede na através de seu representante legal infra-assinado, declara que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desqualificação desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa

1) Declaramos, para todos os fins: que a empresa não foi declarada inidônea por ato do Poder Público; que a empresa não está impedida de transacionar com a Administração Pública, que a empresa não foi penalizada com rescisão de contrato por deficiência dos materiais fornecidos, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos; que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94. E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar a O MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e do artigo 9º da Lei 8.666/93, e suas alterações.

2) Declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital do Pregão Eletrônico nº 0.../2023, assim como tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

3) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de



1. Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
2. São responsabilidades do Licitante:
- I. Tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- II. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- III. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- IV. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo I; e
- V. Pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.
3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.
4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.
5. (cláusula facultativa – para caso de uso de corretores) O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:
- I. Declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
- II. Apresentar lance de preço;
- III. Apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;
- IV. Solicitar informações via sistema eletrônico;
- V. Interpor recursos contra atos do pregoeiro;
- VI. Apresentar e retirar documentos;
- VII. Solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
- VIII. Assinar documentos relativos às propostas;
- IX. Emitir e firmar o fechamento da operação; e
- X. Praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:
Endereço:
CNPJ:

6. O presente Termo de Adesão é válido até ____/____/____, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data:

Assinatura: _____
(reconhecer firma em cartório)

ANEXO III-A

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA
BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL
INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:	
CNPJ/CPF:	
Operadores	
1	Nome:
	CPF:
	Telefone:
	Fax:
	WhatsApp
2	Nome:
	CPF:
	Telefone:
	Fax:
	WhatsApp
3	Nome:
	CPF:
	Telefone:
	Fax:
	WhatsApp

O Licitante reconhece que:

- i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)





(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO V

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA

ANEXO IV

SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Ediais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Ediais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletins acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREÇOS, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumprí-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR CÓPIA DO CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).

Ao Município de Itambaracá do Estado do Paraná.
Ref: Edital de Pregão Eletrônico nº _____ / (insirir o número) / (o ano) - (sigla do licitador).
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
Objeto: Registro de Preços visando futuras e eventuais a aquisição de Concreto Asfáltico Usinado à Quente (C.A.U.Q), produzido com CAP 50/70 para aplicação a frio, embalado em sacos de 25 kg de rafia, em atendimento a Secretaria de Obras.

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA

PROPOSTANTE: _____ CIDADE: _____ ESTADO: _____
ENDEREÇO: _____ INSC. ESTADUAL: _____
CNPJ: _____ E-MAIL: _____
TELEFONE: (____) _____ FAX: (____) _____

Ref: Pregão Eletrônico para fins de Registro de Preços nº 0 ____/2023

O signatário da presente, em nome da empresa, propõe:

1) O seguinte preço (READEQUADOS AO LANCE VENCEDOR), por ITEM cotado:

Descrição do item	Unidade	Quantidade	Pço Unit.	Pço Total

2) Validade da Proposta: Mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da abertura dos envelopes propostas;

3) Prazos e condições para Entrega/Execução do Objeto: conforme edital

4) Declaramos que nos preços contidos na proposta que vierem a ser ofertados por meio de lances, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos: impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.

5) Declaramos que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. [Somente na hipótese de, o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)]

6) Informar os seguintes Dados Bancários, a fim de agilizar os possíveis pagamentos:

Instituição Financeira (Banco): _____ Agência: _____
Número e dígito da conta _____ Nome do correntista: _____ Cidade _____
Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

(insirir o local), (insirir o dia) de (insirir o mês) de (insirir o ano).

Representante Legal ou Procurador do Licitante (nome e assinatura)





ANEXO VI

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º (insérer o número) / (o ano)

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º (insérer o número) / (o ano)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º (insérer o número) / (o ano)

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ nº 76.235.738/0001-08, com sede à Avenida Interventor Manoel Ribas, 06, neste ato legalmente representado pela Prefeita Municipal Senhora Mônica Cristina Zamboni Holzmann, brasileira, casada, portadora do CPF nº _____ e RG nº _____, considerando o julgamento da licitação na modalidade de preço, na forma Eletrônica pelo Sistema de Registro de Preços, RESOLVE registrar os preços das empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) licitadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/13 e no que couber a Lei Federal nº 8.666/93, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto-

1.1. O Objeto da presente Ata é o Registro de Preços visando futuras e Eventuais a aquisição de Concreto Asfáltico Usinado à Quente (C.A.U.Q.), produzido com CAP-5070 para aplicação a frio, embalado em sacos de 25 kg de raia, em atendimento a Secretaria de Obras, conforme especificações e detalhamentos consignados no Pregão Eletrônico - SRP nº 0_2023 bem como a classificação obtida no certame, formulamos e homologamos a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

1.2. Integram e completam a presente Ata de Registro de Preços, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital de Edital do Pregão Eletrônico-SRP nº 0_2023, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fornecedor

2. O preço registrado unitário e total, as especificações do objeto, a quantidade, as empresas classificadas, e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

2.1. Consoante o procedimento licitatório que deu origem a presente ata, ficou classificado em primeiro lugar:

a) Primeiro colocado:

A empresa _____ inscrita no CNPJ/ME sob nº _____ e IE nº _____, com sede na cidade de _____, Estado do _____, na Rua _____, nº _____, CEP _____, neste ato representada por _____, residente e domiciliado na cidade de _____, Estado do _____, na Rua _____, nº _____, CEP _____, inscrito no CPF/ME sob nº _____ e portador da Cédula de Identidade RG nº _____, doravante denominada DETENTORA, obriga-se a fornecer ao Município de Itambaracá - Pr, de acordo com as solicitações feitas pela CONTRATANTE, os itens a seguir:

Descrição do item	Unidade	Quantidade	Pço Unit.	Pço Total	Marca
-------------------	---------	------------	-----------	-----------	-------

2.1.1. Restaram classificados em segundo e terceiro lugares, respectivamente:

b) Segundo colocado:

A empresa _____ inscrita no CNPJ/ME sob nº _____ e IE nº _____, com sede na cidade de _____, Estado do _____, na Rua _____, nº _____, CEP _____, neste ato representada por _____, residente e domiciliado na cidade de _____, Estado do _____, na Rua _____, nº _____, CEP _____, inscrito no CPF/ME sob nº _____ e portador da Cédula de Identidade RG nº _____, doravante denominada DETENTORA, obriga-se a fornecer ao Município de Itambaracá - Pr, de acordo com as solicitações feitas pela CONTRATANTE, os itens a seguir:

Descrição do item	Unidade	Quantidade	Pço Unit.	Pço Total	Marca
-------------------	---------	------------	-----------	-----------	-------



c) Terceiro colocado:
A empresa _____ inscrita no CNPJ/ME sob nº _____ e IE nº _____, com sede na cidade de _____, Estado do _____, na Rua _____, nº _____, CEP _____, neste ato representada por _____, residente e domiciliado na cidade de _____, Estado do _____, na Rua _____, nº _____, CEP _____, inscrito no CPF/ME sob nº _____ e portador da Cédula de Identidade RG nº _____, doravante denominada DETENTORA, obriga-se a fornecer ao Município de Itambaracá - Pr, de acordo com as solicitações feitas pela CONTRATANTE, os itens a seguir:

Descrição do item	Unidade	Quantidade	Pço Unit.	Pço Total	Marca
-------------------	---------	------------	-----------	-----------	-------

CLÁUSULA TERCEIRA: Valor Contratual

Pelo fornecimento/execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$ _____ (_____) pelo total da contratação, referentes ao objeto descrito no subitem 2.1. do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA: Da Vigência

4.1. A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, segundo os termos do art. 110, da Lei 8.666/93.

4.2. Nos termos do Art. 15, §4º da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Itambaracá/Pr não será obrigado à aquisição/contratação, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, calha recurso ou indenização de qualquer espécie à sociedade empresária detentora.

4.3. Poderá a Administração, mesmo comprovada a ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-lo em outro procedimento licitatório.

CLÁUSULA QUINTA: DOS PRAZOS E LOCAL FORNECIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

5.1. O objeto desta licitação será solicitado conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Obras, mediante solicitação formal da contratante através de Ordem de Fornecimento/ Nota de Autorização de Despesa (NAD). A contratada, deverá entregar os produtos solicitados em até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Autorização de Despesa (NAD).

5.1.1. Local de Entrega e Horário: Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Urbanismo, Obras e Viação. Horário de Atendimento: 08h30min às 11h:30 e 13h:00m às 17h00min Endereço: no prédio da Prefeitura, Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06 - Centro;

5.1.2. Não será aceito Entregas em Finais de semanas, feriados ou após o horário estimado acima

5.1.3. Na entrega, o produto deverá estar paleteizados (os palets não serão devolvidos ao fornecedor após a entrega) e descarregados pela empresa vencedora do certame licitatório no local indicado no empenho.

5.2. Nos casos em que o prazo acima não seja suficiente para a devida entrega dos produtos solicitados, a empresa contratada deverá formalizar por meio de justificativa técnica a necessidade de maior prazo, bem como estipulá-lo corretamente. O prazo de entrega poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

5.2.1. Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido, o fiscal da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, exceto, nos casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo Município de Itambaracá.

5.3. A nota fiscal deverá ser emitida em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ/PR com CNPJ nº 76.235.738/0001-08, de acordo com as informações contidas na Nota de Empenho, deverá ser encaminhada diretamente à Secretaria demandante.



5.4. As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outra relacionada à prestação dos serviços é de total responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA SEXTA: Do Recebimento e Condições de Entrega e Recebimento dos Produtos/Materiais Art. 73 da Lei nº 8.666/93

6.1. O recebimento do objeto lícito será realizado pela Comissão de Recebimento nomeado por meio da Portaria nº 291/2023.

6.2. O objeto de que trata o presente Edital serão recebidos:

6.2.1. provisoriamente, por funcionário designado pela municipalidade para o recebimento dos produtos, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto recebido, com as especificações constantes deste Edital e no Termo de Referência, conforme Artigo 73, inciso II, alínea a da Lei Federal nº 8.666/93, sendo que:

6.2.1.1. Caso ocorram divergências entre o bem solicitado e o entregue, o fiscal da Ata de Registro de Preços deverá rejeitá-lo e solicitar a reposição num prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento da notificação formal pela Contratada.

6.2.1.2. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação;

6.2.1.2.1. na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias a partir da ocorrência, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registrado.

6.2.1.3. Se a entrega e/ou a substituição e/ou complementação do objeto não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital e na ata de registro de preços;

6.2.2. definitivamente de forma tácita no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da conformidade com os produtos contratados e consequente aceitação, conforme disposto no Artigo 73, inciso II, alínea b da Lei Federal nº 8.666/93;

6.3. Na hipótese de entrega de produtos em desacordo com o contratado, estes serão rejeitados, no todo ou em parte, conforme dispõe o Artigo 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.4. A nota fiscal apresentada deverá estar preenchida sem rasuras, dando conta do cumprimento de todas as exigências do Edital e da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato.

6.5. A contratada deverá indicar no corpo da nota fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento (de acordo com os dados apresentados na Proposta de Preços);

6.6. A nota fiscal deverá conter no verso atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando a execução do objeto contratado;

CLÁUSULA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO(S) PRODUTO(S):

7.1. O produto (CAUQ) deverá ser entregue ensacado em sacos de 25kg, aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), tendo ciência que o não atendimento da presente exigência poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal 8.666/93, e no artigo 72, § 8º, inciso V da Lei Federal 9.605/98, sem prejuízo das implicações de ordem criminal contempladas na referida lei.

7.2. A data de fabricação do produto não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias, anterior da data de cada entrega e permitir armazenagem e validade do produto de no mínimo 12 (doze) meses, sem perda da qualidade do mesmo, por ocasião da sua entrega.

7.3. A contratada deverá fornecer, por ocasião de cada entrega, conforme cronograma preestabelecido, laudo de análise do material emitido por laboratório próprio na ausência deste, a contratada deverá emitir os laudos de laboratórios credenciado pela ABIPIT – Associação Brasileira de Institutos de Pesquisas Tecnológicas e Inovação e/ou laboratório credenciado pelo INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia. Acompanhado da respectiva Nota Fiscal de fornecimento;

7.4. Além dos laudos citados no item acima, a Município de Itambaracá, a qualquer momento, quando julgar necessário, encaminhará 1 (uma) amostras do objeto recebido, para análise em laboratório de sua escolha, para verificação da sua conformidade com as características do material, estabelecidas pela contratante.

7.4.1. Todos os custos com as análises laboratoriais ficarão por conta da empresa contratada.

7.5. A contratada deverá atender a todas as exigências estabelecidas no Edital, bem como assumir a inteira responsabilidade pelo transporte, carregamento/descarregamento, quantidade e qualidade dos materiais ofertados. Comprometendo-se a substituir aquele(s) que não atender(em) as especificações constantes neste Termo de Referência, no prazo de 10 (dez) dias contados a contar da solicitação formal dada pelo Município de Itambaracá sem qualquer ônus para o mesmo.

7.6. O não cumprimento do exigido, ou a qualidade dos produtos não estarem dentro das normas exigidas será motivo de rescisão de contrato sem prejuízos para a administração;

7.7. A licitante contratada comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos fornecidos, que deverão estar dentro das especificações técnicas e padrões de qualidade. Os produtos deverão ter garantia mínima de 12 meses.

7.8. As despesas com deslocamentos, hospedagem, alimentação, transporte e demais despesas inerentes à entrega será de inteira responsabilidade da licitante contratada.

7.9. Aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

7.10. CONTROLE DE QUALIDADE

7.10.1. Se a qualquer tempo durante a utilização dos materiais, objeto deste Termo de Referência, vier a se constatar discrepância com suas especificações, deverá ocorrer imediata notificação da contratada para que seja realizada a substituição dos mesmos;

7.10.2. Os materiais em não conformidade com as especificações deste Termo de Referência, ou danificados durante as operações de carga/transporte/descarga, serão devolvidos e descontados da fatura/nota fiscal. Desta forma, a empresa deverá entregar nova nota fiscal com a quantidade de material aceita, descontando os materiais rejeitados. Os materiais em não conformidade deverão ser devidamente repostos no prazo de 15 (quinze) dias contados após a recusa.

7.11. TRANSPORTE DOS MATERIAIS:

7.11.1. É de inteira responsabilidade da EMPRESA o transporte do C.A.U.Q. No transporte deve seguir as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento, etc.).

7.11.1. O transporte compreende o procedimento como um todo, ou seja, desde o carregamento do C.A.U.Q. até a efetiva descarga dos mesmos no endereço constante neste termo, na qual devem estar paleteizados (os palets não serão devolvidos ao fornecedor após a entrega) e descarregados pela empresa vencedora do certame licitatório no respectivo local indicado pela secretaria sem qualquer tipo de ônus para o Município.

CLÁUSULA OITAVA: Dos Recursos Orcamentários

Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação, para os quais se emitirá empenho, correrá à conta dos recursos das dotações orçamentárias: Código Reduzido: 98 – Programática Funcional: 05.001.15.452.0023.2014-33.90.30.00.00, fonte 01000, Código Reduzido: 99 – Programática Funcional: 05.001.15.452.0023.2014-33.90.30.00.00, fonte 01512 e Código Reduzido: 499 – Programática Funcional: 05.001.15.452.0023.2014-33.90.30.00.00, fonte 0512, para a Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Viação.

CLÁUSULA NONA: DA FORMA DE PAGAMENTO E CERTIDÕES

9.1. Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, o Município de Itambaracá, mediante apresentação da nota fiscal, exigível em conformidade com a legislação fiscal, pagará por meio de depósito na conta corrente da licitante, o valor correspondente aos produtos efetivamente entregues e atestados, sem custos de frete e/ou outros adicionais.





9.1.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável;

9.1.2. A nota fiscal apresentada deverá estar preenchida sem rasuras, dando conta do cumprimento de todas as exigências do Edital da Ata de Registro de Preços.

9.1.3. A contratada deverá indicar no corpo da nota fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento (de acordo com os dados apresentados na Proposta de Preços);

9.1.4. A nota fiscal deverá conter no verso atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando execução do objeto contratado;

9.2. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

9.3. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal, acompanhada das seguintes certidões:

- a) Certidão de Regularidade de débito com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com validade;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.4. Havendo erro na emissão do documento de cobrança ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, como rasuras, entrelinhas, tal documento será devolvido à licitante e o pagamento ficará pendente até que sejam sanados os problemas; nesta hipótese o prazo para pagamento será reiniciado após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando nenhum ônus para o Município de Itambaracá.

9.5. Para os casos de rejeição dos produtos, será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento proporcionalmente ao prazo de substituição dos produtos/serviços, o que, consequentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para o Município.

9.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Itambaracá/PR, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

$$I = \text{Índice de atualização financeira;}$$

$$TX = \text{Percentual da taxa de juros de mora anual;}$$

$$EM = \text{Encargos moratórios;}$$

$$N = \text{Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;}$$

$$VP = \text{Valor da parcela em atraso.}$$

CLÁUSULA DÉCIMA: Do Realiste de Preços

10.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inc. II do art. 65 da Lei nº 8.666/93.



10.2. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, na forma da alínea "d" do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

10.3. A comprovação do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser feita acompanhada de demonstração analítica da variação dos componentes do custo do contrato, devidamente justificada tais como Notas Fiscais de Aquisição, serviços e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de realinhamento econômico-financeiro, sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos, sempre mediante requerimento fundamentado e após autorização expressa do Município de Itambaracá, nos termos do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

10.4. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório, comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições de registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pelo Município, o proponente registrado será por ela convocado para a devida alteração do valor registrado em Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Revisão, Do Cancelamento dos Preços Registrados e Do Cancelamento do Registro De Preços

11.1. Caso o contratado efetue o pedido de revisão, será verificado dentre os proponentes que registraram o(s) respectivo(s) item(s), o preço atualizado, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93.

11.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

11.3. Os preços praticados na execução da Ata de Registro de Preços terão como referência os preços praticados pelo mercado, não podendo ser superiores aos comercializados e nem incompatíveis com o de mercado.

11.3.1. A Administração realizará periódica pesquisa de mercado para comprovação da vantagem dos preços praticados na Ata de Registro de Preços (Artigo 9º, inciso XI, Decreto Federal 7.892/2013).

11.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor do bem visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;
- b) Liberar o fornecedor do bem do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respaldados os contratos já firmados;
- c) Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação;

11.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, publicando ATA COMPLEMENTAR da decisão.

11.6. O detentor do Registro de Preços fica obrigado a informar a Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Viação, caso os produtos registrados sofram diminuições de preços, para que o Registro seja atualizado.

11.7. O registro de preços poderá ser cancelado por idoneidade superveniente ou comportamento irregular do licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

11.8. Conforme Artigo 20 do Decreto nº 7.892/13, o fornecedor do bem terá seu preço registrado cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;





I - Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

II - Ter participado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação; e

III - Receber qualquer das multas previstas nos subitens anteriores e não efetuar o pagamento.

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA, observando-se o disposto no artigo 78 da Lei 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.2.4.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato, apresentar documentação falsa, deixar de entregar os documentos exigidos no certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas em edital e Na Ata de Registro de Preços, nos termos do que previsto no Artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

12.3. As penalidades previstas no Contrato/Ata de Registro de Preços são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, inclusive aquelas previstas no Código de Defesa do Consumidor.

12.4. As multas serão formalizadas por simples apostilamento processual, na forma do Artigo 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93, e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do Artigo 86, § 3º da Lei nº 8.666/93, na seguinte ordem:

I - Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; ou

II - Mediante procedimento administrativo, recolhidas diretamente ao Município de Itambaracá, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data de sua comunicação, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

12.5. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo da execução contratual, se dia de expediente normal da repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

12.5. Será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do que previsto no Artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

12.6. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Das Responsabilidades das Partes

13.1. São obrigações da CONTRATADA:

13.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes na Ata de Registro de Preços e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

13.1.2. A licitante contratada deverá responder por danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou supervisão direta ou indireta da Administração;

13.1.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

13.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 1213 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990).

13.1.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado na Ata de Registro de Preços, o objeto com avarias ou defeitos.

13.1.6. Não serão aceitos produtos suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação, respondendo, os responsáveis, por crime, previsto no código penal, a ser apurado na formação da Lei.

11.10. O cancelamento do preço registrado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da autoridade competente do Órgão Gerenciador e publicado no Jornal Oficial do Município e por meios eletrônicos.

11.9. Conforme Artigo 21 do Decreto Federal nº 7.892/13, o cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

11.10. O cancelamento do preço registrado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da autoridade competente do Órgão Gerenciador e publicado no Jornal Oficial do Município e por meios eletrônicos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Penalidades

12.1. Na hipótese de descumprimento parcial ou total, pela contratada, das obrigações contratuais assumidas, ou infração dos preceitos legais pertinentes, o Município poderá, garantida a prévia e ampla defesa e o contraditório, aplicar, segundo a gravidade da falta cometida, após o prévio processo administrativo, conforme dos Artigos 86 a 88, da Lei nº 8.666/93, às seguintes sanções, independente de outras previstas:

12.2.1. advertência: a ser aplicada pela contratante, por escrito, independente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas, inclusive das recomendações ou determinações da fiscalização do Município de Itambaracá, será emitido pelo gestor do contrato/Ata de Registro de Preços.

12.2.2. multa, sanção pecuniária que será imposta à Contratada, pelo ordenador de despesas, pelo atraso injustificado na execução do objeto ou execução do contrato, aplicadas das seguintes formas:

12.2.2.1. Multa moratória:

- a) multa de 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do produto/serviço não entregue/realizado;
- b) multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente;
- c) multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total registrado, pela inexecução total, com o consequente cancelamento da Ata de Registro de Preços ou rescisão contratual, se houver.

12.2.2.2. Multa compensatória, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global contratado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:

- a) não entrega de documentação exigida para o contrato;
- b) apresentação de documentação falsa exigida para o contrato;
- c) não manutenção das propostas;
- d) retardamento da execução do objeto contratado;
- e) falha na execução contratual;
- f) fraude na execução contratual;
- g) comportamento inidôneo;
- h) cometimento de fraude fiscal;
- i) infringir qualquer das demais obrigações contratuais.

12.2.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, na seguinte graduação:

- a) Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, a licitante/contratada permanecer inidônea;
- b) Por até 12 (doze) meses, quando a licitante, ensejar o retardamento na execução do objeto, falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- c) E por até 24 (vinte e quatro) meses quando a licitante:



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná
Departamento Jurídico



PARECER JURÍDICO

Parecer nº: 162/2023

De: Daiana Alves de Lima Ramos - Adv.º OAB/PR: 54.015

Para: Departamento de Licitações

Data: 07/08/2023

A apreciação deste Setor Jurídico, para análise e aprovação nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, minuta de edital de Pregão Eletrônico - SRP, e seus anexos, visando o registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de C.A.U.Q (concreto asfáltico usinado à quente), em sacos de rafia de 25kg, bem como a minuta da respectiva Ata de Registro de Preços.

Inicialmente, cumpre destacar que compete a essa procuradoria, única e exclusivamente, prestar consultoria, sendo este parecer meramente opinativo, sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos a conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público legalmente competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira, salvo hipóteses teratológicas.

No caso em tela, a análise do presente parecer é restrita aos parâmetros determinados pela Lei nº 8.666/93, Decreto nº 7.892/2013, Decreto nº 10.024/2019 e Lei nº 10.520/2002.

Da análise da documentação apresentada, denota-se a existência das cláusulas necessárias, conforme previsão contida no artigo 40 e 55, ambos da Lei nº 8.666/93, e artigo 9º, do Decreto nº 7.892/2013, razão pela qual opino pela aprovação dos documentos encaminhados.

Ressalte-se, ainda, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná
Departamento Jurídico



procedimento licitatório, motivo pelo qual o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

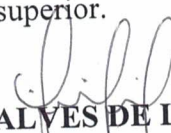
Por fim, transcrevo a ementa do Acórdão nº 912/2021 do Tribunal de Contas do Paraná, o qual orienta que os Municípios utilizem plataforma gratuita (Compras.Gov) para a realização dos procedimentos licitatórios. Essa Procuradora Jurídica já orientou o Departamento de Licitações, Secretaria de Administração e Prefeita Municipal para que deixe de utilizar a Plataforma Bolsa de Licitações e Leilões – BLL e passe a utilizar a Plataforma gratuita, tudo de acordo com a recomendação do TCE-PR.

ACÓRDÃO Nº 912/21 - Tribunal Pleno

Representação da Lei nº 8.666/93. Autarquia de Educação de Apucarana. Pregão Eletrônico nº 12/2020. Realização por intermédio do sistema de pregões online da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL. Possibilidade de cobrança de taxa variável, desde que condicionada (i) à efetiva comprovação, por meio de planilhas contábeis detalhadas, de que os valores arrecadados pela entidade destinam-se, unicamente, ao ressarcimento dos custos operacionais do sistema; (ii) à realização do devido controle pela Administração interessada em utilizar o sistema de Bolsas de Mercadoria, exigindo da mesma a efetiva comprovação. Requisitos estabelecidos pelos Acórdãos nº 1062/2007 e nº 420/2008 do Tribunal Pleno desta Corte. Pela procedência com expedição de **recomendação para que seja dada preferência ao uso de plataforma digital gratuita para a realização de pregões, justificando a vantajosidade de eventual escolha de sistema pago e o controle de custo.**

S.M.J. É o parecer

À consideração superior.


DAIANA ALVES DE LIMA RAMOS
Advogada Municipal
OAB/PR 54.015
Decreto Municipal 3.450/2013



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



Ofício nº 287/2023

De: Departamento de Licitação

Para: Mônica Cristina Zambon Holzmann – Prefeita Municipal

Data: 07/08/2023

Ref: Registro de Preços visando futuras e Eventuais a Aquisições de C.A.U.Q (Concreto Asfáltico Usinado à Quente), produzido com CAP 50/70 para aplicação a frio, embalado em sacos de 25 kg de rafia, para a Secretaria de Obras

Exma. Sra. Prefeita

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria, o Procedimento Licitatório nº 061/2023, para análise e aprovação da decisão da Procuradoria Jurídica que concluiu que o Edital para aquisição do objeto em referência se encontra dentro dos preceitos legais para cumprimento à exigência contida no § único do Art. 38 da Lei nº. 8.666/93 e para os fins previstos no Artigo 3º da Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decreto Federal nº 7.892/2013.

Sem mais para o momento, antecipamos nossos agradecimentos.


EMY ROSITA HASHIGUTI,
Diretora do Departamento de Licitações, Compras e Patrimônio
PORTARIA Nº 246/2023



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



Ofício nº 314/2023

De: Mônica Cristina Zambon Holzmam – Prefeita Municipal

Para: Departamento de Licitações

Data: 07/08/2023

Objeto: Registro de Preços visando futuras e Eventuais a Aquisições de C.A.U.Q (Concreto Asfáltico Usinado à Quente), produzido com CAP 50/70 para aplicação a frio, embalado em sacos de 25 kg de rafia, para a Secretaria de Obras.

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo AUTORIZO a licitação sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo Menor Preço por Item, nos termos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024/19, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações e demais legislações aplicáveis.

Anexo ao presente, cópia da Portaria nº 125/2021, de 29 de março de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 30 de março de 2021, edição 2232, que designa os Pregoeiros e Equipe de Apoio para o presente exercício.

Encaminhe-se ao Setor de Licitação para as providências necessárias.


MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
ESTADO DO PARANÁ**

PORTARIA Nº 125 DE 29 DE MARÇO DE 2021

Súmula: Designa Pregoeiros e compõe Equipe de Apoio para atuarem em licitações na modalidade de pregão no âmbito da Prefeitura do Município de Itambaracá (PR)

Mônica Cristina Zambon Holzmann, Prefeita Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

Art. 1º. Designar para atuarem como Pregoeiros, em licitações de preções, no âmbito da Prefeitura do Município de Itambaracá, os seguintes servidores:

- **ELIETE CAETANO DOMINGUES** – funcionária concursada no cargo de Agente Administrativo;
- **TAMIRES FERNANDA TEIXEIRA** – Funcionária concursada no cargo de Agente Administrativo;
- **ARIOVALDO MARTINS** – Funcionário concursado no cargo de Agente Administrativo

§1º O Edital indicará, em cada certame licitatório, o pregoeiro e seu substituto, atuando os demais como membro da Equipe de Apoio.

§2º. Os servidores públicos que não estiverem atuando como pregoeiro no dia da sessão pública poderão participar como membro da Equipe de Apoio.

Art. 2º. Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Itambaracá (PR), os seguintes servidores:

- **ARIOVALDO MARTINS** – Funcionário concursado no cargo de Agente Administrativo
- **ANDREIA SILVESTRINI** – Funcionária concursada no cargo de Agente Administrativo
- **ELIETE CAETANO DOMINGUES** – funcionária concursada no cargo de Agente Administrativo;
- **TAMIRES FERNANDA TEIXEIRA** – Funcionária concursada no cargo de Agente Administrativo;

Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, centro, na cidade de Itambaracá – PR
CNPJ 76.235.738/0001-08
Fone: (43) 3543-1224 – Fax: (43) 3543-1361



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
ESTADO DO PARANÁ**

Parágrafo Único - Os pregoeiros e Equipe de Apoio atuarão na modalidade de Pregão Presencial e Eletrônico.

Art. 3º. O Edital indicará os membros da Equipe de Apoio para atuarem no certame, com um mínimo de três integrantes.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogam-se as disposições em contrário

Registre-se, publica-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 29 DE MARÇO DE 2021.


Mônica Cristina Zambon Holzmann
Prefeita Municipal



Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, centro, na cidade de Itambaracá – PR
CNPJ 76.235.738/0001-08
Fone: (43) 3543-1224 – Fax: (43) 3543-1361

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

PORTARIA Nº 125/2021

Simula: Designa Pregoeiros e compõe Equipe de Apoio para atuarem em licitações na modalidade de Pregão no âmbito da Prefeitura do Município de Itambaracá (PR)

Mônica Cristina Zambon Holzmann, Prefeita Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

Art. 1º. Designar para atuarem como Pregoeiros, em licitações de pregores, no âmbito da Prefeitura do Município de Itambaracá, os seguintes servidores:

- ELIETE CAETANO DOMINGUES – funcionária concursada no cargo de Agente Administrativo;
- TAMIRES FERNANDA TEIXEIRA – Funcionária concursada no cargo de Agente Administrativo;
- ARIIVALDO MARTINS – Funcionário concursado no cargo de Agente Administrativo

§1º O Edital indicará, em cada certame licitatório, o pregoeiro e seu substituto, atuando os demais como membro da Equipe de Apoio.

§2º. Os servidores públicos que não estiverem atuando como pregoeiro no dia da sessão pública poderão participar como membro da Equipe de Apoio.

Art. 2º. Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Itambaracá (PR), os seguintes servidores:

- ARIIVALDO MARTINS – Funcionário concursado no cargo de Agente Administrativo
- ANDREIA SILVESTRINI – Funcionária concursada no cargo de Agente Administrativo
- ELIETE CAETANO DOMINGUES – funcionária concursada no cargo de Agente Administrativo;
- TAMIRES FERNANDA TEIXEIRA – Funcionária concursada no cargo de Agente Administrativo;

Parágrafo Único - Os pregoeiros e Equipe de Apoio atuarão na modalidade de Pregão Presencial e Eletrônico.

Art. 3º. O Edital indicará os membros da Equipe de Apoio para atuarem no certame, com um mínimo de três integrantes.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogam-se as disposições em contrário

Registre-se, publique-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 29 DE MARÇO DE 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN

Prefeita Municipal

Publicado por:
Mária Luciene Justiani
Código Identificador:6ED7AB03

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

PORTARIA Nº 126/2021

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Que no artigo 1º da Portaria nº 027/2021, ficará acrescido de cinquenta por cento, conforme Lei nº 897/1998 de 15 de setembro de 1998,

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2021.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 26 DE MARÇO DE 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN

Prefeita Municipal

Publicado por:
Mária Luciene Justiani
Código Identificador:AE9238A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DE DESCREDECIMENTO

Ref.: Contrato de Prestação de Serviços nº 051/2019
Origem: Processo nº 047/2019 – Credenciamento nº 010/2019 – Inexigibilidade nº 011/2019

CREDECENCIANTE: MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.235.738/0001-08, com sede nesta Cidade, na Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, centro; CREDECENCIADO (A): Hideyri Miyoshi & Cia Ltda-Me, pessoa jurídica inscrita no CPF/CNPJ sob nº 15.768.441/0001-05, sita a Rua: José Francisco de Paula, Centro, na cidade de Itambaracá, Estado do Paraná, profissional de médico, O Sr. Hideyri Miyoshi registro no CRM/MG sob nº 4663.

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de assistência médica aos municípios de Itambaracá/Pr, na sede da Unidade de Saúde e/ou domiciliar.

Justificativa: o credenciado apresentou relatório médico, no qual não apresenta condições de executar suas funções laborais.

FORO: Comarca de Andaraí, Estado do Paraná.

Itambaracá/Pr, 26 de março de 2021.

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:413A7D9B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICO e HOMOLOGO a Dispensa de Licitação nº 015/2021, objeto do Procedimento Administrativo nº 026/2021, visando a "Contratação de Empresa para Aquisição de Material de Construção Civil será utilizado nos reparos das escolas municipais e para construção de tampas de bueiros e iluminação do Cemitério Municipal, para as empresas: JACIR ROMERO E IRMÃO LTDA – EPP, CNPJ: 78.037.520/0001-66; Rua Antônio Giovanni, nº 174, Município de Itambaracá, Estado do Paraná; CEP: 86.375-000; valor total R\$ 1.456,20 (um mil e quatrocentos e cinquenta e seis reais e vinte centavos) e VALENTIN DALEBEN ME, CNPJ: 76.229.384/0001-80; Rua Antônio Dias 163 - Centro, Município de Itambaracá, Estado do Paraná; CEP: 86.375-000; valor total R\$ 10.380,79 (dez mil e trezentos e oitenta reais e setenta e nove centavos) para eficácia do ato, nos termos do Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Itambaracá, 29 de março de 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN

Prefeita Municipal





PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

OBJETO: Registro de Preços visando futuras e Eventuais a aquisição de Concreto Asfáltico Usinado à Quente (C.A.U.Q.), produzido com CAP 50/70 para aplicação a frio, embalado em sacos de 25 kg de rafia, em atendimento a Secretaria de Obras.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:30 horas do dia 23/08/2023.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h:31m às 09h:15m do dia 23/08/2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h:30m do dia 23/08/2023

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br "Acesso Identificado no link - licitações".

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

O edital completo estará à disposição dos interessados no site www.bllcompras.com e no sítio Eletrônico do Município: www.itambaraca.pr.gov.br - LICITAÇÕES - ou <http://131.108.231.254:8090/portalttransparentia/>.

Itambaracá/PR, 07 de agosto de 2023

Mônica Cristina Zambon Holzmann
Prefeita Municipal



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2023

DATA DA REALIZAÇÃO: 23/08/2023

PROCESSO LICITATÓRIO NÃO EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MEI

1. PREÂMBULO

O Município de Itambaracá, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08, com sede à Avenida Interventor Manoel Ribas, 06, Centro, através da Prefeitura Municipal Senhora Mônica Cristina Zambon Holzmann, usando a competência delegada no Decreto Municipal nº 4661/2021 de 06 de maio de 2021, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, pelo Sistema de Registro de Preços, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, no endereço eletrônico: www.bll.org.br "Acesso Identificado", tendo por objeto a aquisição descrita no Anexo I – Termo de Referência do presente Edital.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, que regulamentou a licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, Decreto Federal nº 7.892/13, bem como, aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes da Lei nº 8.666/93, Leis Complementares 123/2006, 147/2014 e 155/2016.

1.1. A sessão será conduzida pelo Pregoeiro Sr. Ariovaldo Martins, e será auxiliado pela Equipe de Apoio as Sr.^{as} Eliete Caetano Domingues Velani, Tamires Fernanda Teixeira e Andréia Silvestrini, designados pela Portaria 125/2021, de 29 de março de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 30 de março de 2021, edição 2232.

1.2. Este edital NÃO é exclusivo para Micro, Pequena Empresa e MEI's, e não possui cota reservada, por conta da impossibilidade de identificar a existência de fornecedores competitivos enquadrados nessa categoria e sediados local e regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste instrumento convocatório, nos termos do Artigo 49, incisos II e III da LC 123/06, alterada pela LC 147/14; porém o mesmo contempla os benefícios da regularidade fiscal e trabalhista e o empate ficto para as empresas enquadradas nesta condição.

1.3. O referido Edital estará disponível no Departamento de Licitações e poderá ser adquirido pelos interessados através do site www.itambaraca.pr.gov.br no link www.itambaraca.pr.gov.br - ou <http://131.108.231.254:8090/portalttransparentia/> ou www.bll.org.br no link BLL Compras.

1.4. Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao edital em questão, estarão disponíveis no site supracitado, cabendo aos interessados inteira responsabilidade de acompanhar as informações





prestadas pelo Município, não cabendo aos mesmos, alegar desconhecimento sobre quaisquer informações prestadas com referência ao edital em questão.

2. DA LICITAÇÃO

2.1. OBJETO: Registro de Preços visando futuras e Eventuais a aquisição de Concreto Asfáltico Usinado à Quente (C.A.U.Q), produzido com CAP 50/70 para aplicação a frio, embalado em sacos de 25 kg de rafia, em atendimento a Secretaria de Obras.

2.1.1. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas nesse Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.1.3. Será utilizado o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

2.2. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:

2.2.1. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:30 horas do dia **23/08/2023**.

2.2.2. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h:31m às 09h:15m do dia **23/08/2023**.

2.2.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h30m do dia **23/08/2023**.

2.2.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

2.2.5. LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br "Acesso Identificado no link - licitações".

2.2.6. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

Endereço: Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, Centro, Itambaracá, Estado do Paraná, CEP: 86.375-000;

Através da plataforma BLL: www.bllcompras.com

E-mail: licitacao@itambaraca.pr.gov.br

2.2.7. FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço por item.

2.2.8. INFORMAÇÕES:

2.2.8.1. Endereço: Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06 – Itambaracá – Pr.

2.2.8.2. Telefone: (43)3543-1224 ou pelo e-mail: licitacao@itambaraca.pr.gov.br.

2.3. Para participação na licitação, os interessados deverão providenciar o seu cadastramento, sua certificação e seu credenciamento no Portal de Licitações Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL.

2.4. ANEXOS DO EDITAL

ANEXO I – Termo de Referência do Objeto;

ANEXO II - Declaração Unificada;

ANEXO III – Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações da BLL;



Anexo III - A – Anexo ao Termo;

ANEXO IV – Custo pela utilização do sistema;

ANEXO V – Modelo de Proposta de Preços Ajustada;

ANEXO VI – Termo de Minuta de Ata de Registro de Preços

3. 3. DO VALOR TOTAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O valor máximo total do objeto é R\$ 39.490,00 (trinta e nove mil quatrocentos e noventa reais), obtidos através de orçamento de fornecedores do ramo de atividade, edital de contratação similares de Municípios do Estado do Paraná, Nota Paraná/Menor Preço (<https://compras.menorpreco.pr.gov.br/novodocumento/consulta>) e Painel de Preços do Governo do Paraná, (<https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/analise-materiais>).

3.2. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários: Código Reduzido: 98 – Programática Funcional: 05.001.15.452.0023.2014-33.90.30.00.00, fonte 01000, Código Reduzido: 99 – Programática Funcional: 05.001.15.452.0023.2014-33.90.30.00.00, fonte 01512 e Código Reduzido: 499 – Programática Funcional: 05.001.15.452.0023.2014-33.90.30.00.00, fonte 0512, para a Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Viação.

4. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

4.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL. A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil está consubstanciada nos §§ 2º e 3º do Artigo 2º da Lei 10.520/02 e Decreto 10.024/2019.

4.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Itambaracá denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações do Brasil (www.bll.org.br).

4.3. Os licitantes deverão acessar diariamente o site acima indicado a fim de tomar ciência acerca de comunicados com referência a eventuais alterações.

4.4. APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

4.4.1. Havendo participação de "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte", serão adotados os procedimentos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no que dispõem os artigos 3º, 42º a 45º.

5. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição e cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO





6.1. Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

6.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil;

6.3. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

6.4. Não será admitida a participação, direta ou indiretamente na licitação:

6.4.1. Servidor, dirigente do órgão ou responsável pela licitação que tenha participação direta ou indireta com a licitante. Considera-se participação indireta, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

6.4.2. Quem estiver sobre processo de falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que estejam cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

6.4.2.1. No caso de empresa em recuperação judicial, ressalva-se a possibilidade da participação desde que apresente certidão emitida pela instância judicial competente, a qual certificará que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

6.4.4. Empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666 de 1993;

6.4.5. Servidor integrante do quadro funcional do Município de Itambaracá/Pr, seja como sócio, cotista ou dirigente, ou ainda, cônjuge, companheiro, parente em linha reta ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do Município de Itambaracá/Pr, que não exerça cargo em comissão ou função de confiança.

6.5. Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ou através de uma corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, telefone: (041) 3042- 9909 – até horário fixado neste edital para apresentação da proposta e início do pregão.

6.6. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

- Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO III);
- Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações e Leilões (ANEXO III);
- O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor



contratual ajustado a título de custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade, nos termos do artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.520/2002, e em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, anexo 04 (ANEXO IV).

6.7. Justificativa para não aplicação do Artigo 48, inciso I, da Lei complementar 123/06:

6.7.1. Justifica-se a não aplicação do artigo citado acima, com fulcro no Art. 49, inciso II, tal medida se justifica devido ao fato que após pesquisa de mercado para abertura do referido certame, foi verificado que não houveram fornecedores competitivos enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

7. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- abrir as propostas de preços;
- analisar a aceitabilidade das propostas;
- desclassificar propostas indicando os motivos;
- conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- declarar o vencedor;
- receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

7.2. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

7.2.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 6.6 “a”, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à **Bolsa de Licitações e Leilões**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bilcompras.com, fone: (41) 3097-4600.

7.2.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

7.2.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.





7.2.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **BLL - Bolsa De Licitações e Leilões**.

7.2.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.2.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.3. DA FORMA DE PARTICIPAÇÃO

7.3.1. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias ou licitante direto) e subsequente cadastramento para participar do pregão e encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

7.3.2. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

7.3.3. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3042-9909 e 3091-9654, ou através da **Bolsa de Licitações e Leilões** ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

7.3.4. Os documentos relativos à Habilitação, exigidos neste edital, deverão ser anexados em local específico no site da BLL até a data e o horário definidos no preâmbulo do edital.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado, Marca e Modelo (quando for o caso), preço do produto, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, entrará-se automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8.2. O envio da proposta, (acompanhada dos documentos de habilitação, quando exigidos no sistema), ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.



8.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.7.1. A proposta eletrônica deverá ser encaminhada exclusivamente por meio do site www.bilcompras.com, a partir da liberação do edital, até o horário e data estipulados no preâmbulo do edital.

8.7.1.1. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES**, Marca e dos serviços e/ou produtos ofertados. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações dos serviços e/ou produtos neste campo, implicará na **desclassificação** da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

8.7.1.2. Quando a Marca/Modelo e/ou Fabricante e/ou Origem do produto identificar o licitante, poderá o mesmo usar a indicação "MARCA PRÓPRIA", visto que é vedada a identificação da licitante, sob pena de desclassificação.

8.7.1.3. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no ANEXO I.

8.7.1.4. O licitante deverá dar oferta de forma clara e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

8.7.2. As propostas **NÃO** podem conter qualquer identificação do licitante proponente (tais como nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, etc), sob pena de desclassificação, conforme Decreto 10.024/2019, Art. 30, § 5º.

8.7.3. A apresentação de proposta na licitação será considerada como evidência de que a proponente:

- Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e obteve todas as informações necessárias para a sua formulação.
- Considerou que os elementos desta licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente condizente com o objeto licitado.
- Sendo vencedor da licitação, assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa execução do objeto em todas as fases.

8.7.4. As propostas apresentadas e os lances formulados incluem todas e quaisquer despesas necessárias e dispensáveis para a perfeita execução das obrigações decorrentes desta licitação e do respectivo termo contratual e devem ser elaboradas em conformidade com a legislação aplicável e as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, seus anexos e os fatores a seguir:

- Deverão ser consideradas pelos proponentes todos os custos e despesas necessárias ao fornecimento dos produtos do Anexo I deste edital.
- Especificação do objeto, observadas as características exigidas no presente edital;





- c) Validade da proposta: 60 (sessenta dias), contados da data de abertura das Propostas de Preço;
- d) Os valores cotados deverão ser expressos em real, com até 02 (duas) casas após a vírgula;
- e) Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

8.7.5. É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, NAS FICHA TÉCNICAS OU DOCUMENTOS, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO. Decreto 10.024/2019, Art. 30, § 5º.

8.7.6. O município não aceitará cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou asselhado adicional salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto, na forma da lei.

8.7.8. Não será aceito e-mail ou outra forma de comunicação informando, engano, erro ou omissão da parte da empresa ou de representante relativo à proposta de preços.

8.7.9. As propostas não poderão estar com valores superiores ao máximo fixado no edital (referente ao valor unitário do item/lote) e caso esteja com valor superior ao edital e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados.

8.7.10. OS PREÇOS OFERTADOS, TANTO NA PROPOSTA INICIAL, QUANTO NA ETAPA DE LANCES, SERÃO DE EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE DO LICITANTE, NÃO LHE ASSISTINDO O DIREITO DE PLEITEAR QUALQUER ALTERAÇÃO, SOB ALEGAÇÃO DE ERRO, OMISSÃO OU QUALQUER OUTRO PRETEXTOS.

9. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando O PREGOEIRO a avaliar a aceitabilidade das propostas.

9.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou que identifiquem o licitante, bem como aquelas que não estejam em conformidade com os outros requisitos estabelecidos no edital.

9.3. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.4. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

9.5. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente

transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

10. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, será aberta a sessão pública de disputa de preços na internet, no sítio eletrônico www.bilcompras.com, por comando do Pregoeiro.

10.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.3. Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

10.5. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

10.6. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado, vedada a identificação do licitante. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes. **Decreto 10.024/2019, Art. 30, § 5º.**

10.7. Caso o licitante não realize lances, permanecerá o valor da última proposta eletrônica para efeito da classificação final.

10.8. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

10.9. Após o credenciamento das propostas, durante a sessão de disputa de lances fica a critério do PREGOEIRO a autorização da correção de lances com valores digitados errados, porém durante a fase de habilitação, NÃO SERÁ REALIZADA NENHUMA CORREÇÃO, NEM DESCLASSIFICAÇÃO do licitante para o lote alegando como motivo "erro de cotação" ou qualquer outro equívoco da mesma natureza.

10.9.1. APÓS A SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES, DURANTE A FASE DE ACEITAÇÃO/HABILITAÇÃO NÃO SERÁ ACEITO PEDIDO DE DESCLASSIFICAÇÃO DO LICITANTE aduzindo em defesa causas, razões ou circunstâncias que visivelmente só ocorreram por responsabilidade objetiva do licitante;

10.9.2. As sanções previstas para os pedidos de desclassificação que ocasionarem o retardamento da execução de seu objeto, ou que por outra razão não mantiver a proposta ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme regra o artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002;

10.10. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que, a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.





10.11. O pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível à realização de eventual diligência.

10.12. Realizada a diligência, o Pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.

10.13. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.14. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.15. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.16. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.17. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

10.18. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e os sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.19. Caso a desconexão com o Pregoeiro persista por tempos superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.bllcompras.com.

10.20. Os fornecedores, a qualquer momento, depois de finalizado o lote/item, poderão registrar questionamentos ao Pregoeiro via sistema, acessando a sequência "Relatório de Disputa/Chat de Mensagens/Enviar mensagens", para cada lote/item disputado. Esta opção estará disponível até o momento da declaração de vencedor no sistema.

10.21. O Pregoeiro/Equipe de Apoio responderá os questionamentos formulados pelos licitantes, via Sistema, ficando registrado no Relatório da Disputa as mensagens tanto dos licitantes quanto as respostas do Pregoeiro.

11. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

11.1.2. Consulta ao CEIS (Cadastro de empresas inidôneas e Suspensas de licitar) www.portaltransparencia.gov.br/;



11.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.1.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.1.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate fidei, previsto nos Artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

A documentação relativa à habilitação consistirá em:

11.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA (Art. 28 da Lei Federal nº 8.666/93):

11.2.1. Certificado da Condição de MEI que poderá ser obtido no endereço: <http://www.portaldopreendedor.gov.br/Certificado>, acompanhado do RG, CPF e documento informando o nº PIS - Programa de Integração Social

11.2.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

11.2.3. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

11.2.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

11.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

11.3. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (Art.29 da Lei Federal nº 8666/93):

11.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

11.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.3.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal; Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Economia, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e com as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991

11.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante; mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.





11.3.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante; mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de negativa, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;

11.3.5.1. Caso a CND Municipal exija o comprovante de pagamento ou revalidação da mesma, este deverá acompanhar a CND;

11.3.6. Prova de Regularidade de Situação perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF)**; com validade, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais

11.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, conforme exigido pela Lei nº 12.440/11.

Em caso de apresentação de Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, considera-se Certidão positiva com efeitos de negativa e serão aceitas somente as certidões onde conste a existência de débitos:

- Não vencidos;
- Em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetuada a penhora;
- Cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, depósito de seu montante integral ou reclamações ou recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo; e;
- Sujeitos à medida liminar em mandado de segurança.

11.4. Para fins de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, (Art.30 da Lei Federal nº 8666/93):

11.4.1. Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, nos moldes do Artigo 30, II, da Lei nº 8.666/93, expedido por Pessoa Jurídica de direito Público ou Privado, comprovando ter o licitante executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível com o ora licitado.

a.1) Os atestados de Capacidade Técnica terão prazo de validade indeterminado, salvo quando no mesmo estiver explícita sua validade.

a.2) No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente.

a.3) Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa proponente.

a.4) Quando o Atestado de Capacidade Técnica for emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá ser apresentado com firma reconhecida em cartório (Acordão 1847/2019 TCE/PR).

11.5. Para fins de QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (Art.31 da Lei Federal nº 8666/93):

Certidão que Comprove a Inexistência de Pedido de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou execução patrimonial expedida pelo domicílio de pessoa física, com data de expedição não superior a **60 (sessenta) dias**, quando não houver prazo de validade expresso no documento.

11.6. DECLARAÇÕES RELATIVAS ÀS NORMAS CONSTITUCIONAIS:

11.6.1. Declaração Unificada conforme modelo Anexo II.

11.6.2. Apresentar Certidão simplificada da Junta Comercial, indicando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/06 alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/2014.

OBSERVAÇÃO: OS DOCUMENTOS QUE NÃO POSSUAM LUGAR DEFINIDO NA PLATAFORMA BLL DEVERÃO SER ANEXADOS NO CAMPO "OUTROS DOCUMENTOS".

11.6.2. Em caso de incongruências no Termo de Declarações disponibilizado por upload, o Pregoeiro poderá solicitar manifestação do representante da empresa na Plataforma BLL, durante a abertura do certame. O prazo para a manifestação será informado pelo Pregoeiro na Plataforma. Manifestações ocorridas fora do prazo estipulado serão desconsideradas. Não se aplica este subitem para licitantes que não anexarem o documento na plataforma.

11.7. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

11.8. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

11.9. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

11.10. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

11.11. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.12. A não regularização da documentação implicará decadência do direito, a Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na



ordem de classificação, para assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

11.13. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

11.13.1. Os licitantes deverão anexar, exclusivamente, por meio do sistema da Plataforma BLL os Documentos de Habilitação relacionados no item 11, juntamente com o cadastro da proposta eletrônica, até a data e o horário definidos no preâmbulo do edital, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação;

CADASTRO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

(Direto no site da BLL); até as 08h30min do dia 23/08/2023.

11.13.2. O não cumprimento do encaminhamento dos documentos de habilitação dentro do prazo e condições acima estabelecidos, acarretará na inabilitação da licitante, e aplicação das penalidades/sanções previstas no neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente;

11.13.3. Até a data estipulada no preâmbulo do edital, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

11.13.4. Os documentos que compõem a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados, para avaliação do pregoeiro e para acesso público, após o encerramento do envio de lances;

11.13.5. A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até a conferência e avaliação das documentações exigidas neste Edital, dentro das condições dispostas neste edital. Será informado no Chat o horário e a data exata para continuidade dos trabalhos, caso os mesmos não possam ser avaliados no momento da Sessão.

11.13.6. Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro o declarará vencedor.

11.13.7. Ocorrendo a habilitação, o Pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório.

12. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

12.1. Para julgamento será adotado o critério de Menor Preço – Compras/Serviços – Unitário por item, observado o prazo para fornecimento/execução, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

12.2. EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS:

12.2.1. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de



pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via "chat" de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5(cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão.

b) No caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido na legislação, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea "a".

c) Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea "a" anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

12.2.2. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea "b", o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

12.3. O PREGOEIRO anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo PREGOEIRO acerca da aceitação do lance de menor valor.

12.4. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o PREGOEIRO examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

12.5. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

13. PROPOSTA AJUSTADA

13.1. A Empresa vencedora, deverá enviar ao PREGOEIRO, a Proposta de Preços Ajustada (Anexo V), com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa, digitalizada para o pregoeiro via e-mail (licitacao@itambaraca.pr.gov.br) em até 04 (quatro) horas após o término do Certame, com os valores oferecidos após a etapa de lances.

13.2. A proposta escrita deverá conter:

- apresentar o número do processo licitatório – PREGÃO;
- apresentar a razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), se houver para contato;
- especificação completa do produto oferecido, com apresentação de Marca e Modelo (se for o caso) e/ou Fabricante/Origem, e demais informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no ANEXO deste Edital;
- O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da abertura das propostas virtuais;





- e) apresentar preço unitário final após o percentual de desconto, expresso em moeda corrente nacional, em agarrismo, e irreajustável apurado à data de apresentação da proposta, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária; em caso de divergência entre valores unitários e totais, serão considerados os primeiros.
- f) Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto e/ou serviço ou destacados;
- g) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

13.2.1. Nos preços citados deverão estar incluídos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado por este Edital.

13.3. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **MENOR PREÇO** no item.

13.4. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

13.5. Serão desclassificadas as propostas as propostas que:

- a) Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente edital, ou seja, manifestadamente incompatíveis com o mercado, por decisão do Pregoeiro.
- b) Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado.
- c) Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

13.6. O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue no endereço indicado no Termo de Referência;

13.7. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **Menor preço - Compras - por item**.

14. ESCLARECIMENTOS

14.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

14.2. A pretensão reerida no subitem 14.1 pode ser formalizada por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, encaminhado por meio do e-mail licitacao@itambaraca.pr.gov.br e sendo anexado na plataforma BLL.

14.3. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

14.4. Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

15. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

15.1. Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

15.2. Até três dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório.

15.3. O PREGOEIRO emitirá sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, procedendo aos encaminhamentos necessários.

15.4. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do PREGOEIRO poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntarem memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

15.5. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

15.6. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

15.7. Os recursos contra decisões do PREGOEIRO não terão efeito suspensivo.

15.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

16.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o Contrato/Ata de Registro de Preços, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

17.1. Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.

17.2. O resultado desta licitação será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

17.3. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de apresentação da proposta adjudicatária para assinar a Ata de Registro de Preços.





validade de sua proposta, bem como a retirada no Departamento de Compras e Licitações.

18. DOS PRAZOS E LOCAL FORNECIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

18.1. O objeto desta licitação será solicitado conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Obras, mediante solicitação formal da contratante através de Ordem de Fornecimento/ Nota de Autorização de Despesa (NAD). A contratada, deverá entregar os produtos solicitados em até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Autorização de Despesa (NAD).

18.1.1. **Local de Entrega e Horário:** Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Urbanismo, Obras e Viação: Horário de Atendimento: 08h30min às 11h:30 e 13h:00m às 17h00min Endereço: no prédio da Prefeitura, Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06 - Centro;

18.1.2. **Não será aceito Entregas em Finais de semanas, feriados ou após o horário estimado acima**

18.1.3. Na entrega, o produto deverá estar paletizados (os palets não serão devolvidos ao fornecedor após a entrega) e descarregados pela empresa vencedora do certame licitatório no local indicado no empenho.

18.2. Nos casos em que o prazo acima não seja suficiente para a devida entrega dos produtos solicitados, a empresa contratada deverá formalizar por meio de justificativa técnica a necessidade de maior prazo, bem como estipulá-lo corretamente. O prazo de entrega poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

18.2.1. Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido, o fiscal da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo Município de Itambaracá.

18.3. A nota fiscal deverá ser emitida em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ/PR, com CNPJ nº 76.235.738/0001-08, de acordo com as informações contidas na Nota de Empenho, e deverá ser encaminhada diretamente à Secretaria demandante.

18.4. As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outra relacionada à prestação dos serviços é de total responsabilidade da contratada.

19. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO(S) PRODUTO(S): Art. 73, da Lei nº 8666/93.

19.1. O recebimento do objeto licitado será realizado pela Comissão de Recebimento nomeada por meio da Portaria nº 291/2023.

19.2. O objeto de que trata o presente Edital serão recebidos:

19.2.1. **provisoriamente**, por funcionário designado pela municipalidade para o recebimento dos produtos, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto recebido, com as especificações constantes deste Edital e no Termo de Referência, conforme Artigo 73, inciso II, alínea a da Lei Federal nº 8.666/93, sendo que:



19.2.1.1. Caso ocorram divergências entre o bem solicitado e o entregue, o fiscal da Ata de Registro de Preços deverá rejeitá-lo e solicitar a **reposição num prazo de 10 (dez) dias** contados do recebimento da notificação formal pela Contratada.

19.2.1.2. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação;

19.2.1.2.1. na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias a partir da ocorrência, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registrado.

19.2.1.3. Se a entrega e/ou a substituição e/ou complementação do objeto não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital e na ata de registro de preços;

10.2.2. **definitivamente** de forma tácita no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da conformidade com os produtos contratados e consequente aceitação, conforme disposto no Artigo 73, inciso II, alínea b da Lei Federal nº 8.666/93;

10.3. Na hipótese de entrega de produtos em desacordo com o contratado, estes serão rejeitados, no todo ou em parte, conforme dispõe o Artigo 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4. A nota fiscal apresentada deverá estar preenchida sem rasuras, dando conta do cumprimento de todas as exigências do Edital e da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato.

10.5. A contratada deverá indicar no corpo da nota fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento (de acordo com os dados apresentados na Proposta de Preços);

10.6. A nota fiscal deverá conter no verso atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando a execução do objeto contratado;

20. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- a) Se recusar, injustificadamente, a assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto
- e) Não mantiver a proposta
- f) Cometer fraude fiscal
- g) Comportar-se de modo inidôneo

20.1.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o





21.5. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nesta lei e legislação pertinente. (Art. 13, § único do Decreto 7.892/13)

21.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, o licitante obriga-se ao fornecimento pelos preços nela registrados.

21.7. Na assinatura da Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preço, sob pena de aplicação das sanções definidas no presente instrumento.

21.8. A assinatura da Ata de Registro de Preços estará condicionada a apresentação do documento de procuração devidamente reconhecido em Cartório, que habilite o seu representante. No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade do signatário nomear procurador, mediante apresentação de cópia do estatuto social ou contato social em vigor e, quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário.

21.9. Farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, independentemente de transcrição.

21.10. As licitantes beneficiárias da Ata de Registro de Preços não poderão transferir os direitos e obrigações dela decorrentes a outrem.

21.11. O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços poderá, a qualquer tempo, requerer comprovação da prática dos preços apresentados, que poderá ser feita através da cópia de notas fiscais ou outro documento comprobatório dos preços de mercado.

21.12. Nos termos do § 2º do Artigo 15 da Lei 8666/93, serão publicados pelo órgão gerenciador da Prefeitura do Município de Itambaracá/PR, trimestralmente, no Diário Oficial Eletrônico do Município, a Ata de Registro de Preços atualizada no site <http://www.itambaraca.pr.gov.br/>, contendo todos os valores unitários referentes a este Pregão.

22. DO PAGAMENTO:

22.1. Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, o Município de Itambaracá, mediante apresentação da nota fiscal, exigível em conformidade com a legislação fiscal, pagará por meio de depósito na conta corrente da licitante, o valor correspondente aos produtos efetivamente entregues e atestados, sem custos de frete e/ou outros adicionais.

22.1.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável;

22.1.2. A nota fiscal apresentada deverá estar preenchida sem rasuras, dando conta do cumprimento de todas as exigências do Edital e da Ata de Registro de Preços.

22.1.3. A contratada deverá indicar no corpo da nota fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento (de acordo com os dados apresentados na Proposta de Preços);

22.1.4. A nota fiscal deverá conter no verso atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando execução do objeto contratado;

22.2. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

22.3. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal, acompanhada das seguintes certidões:

- Certidão de Regularidade de débito com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, com validade;
- Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal;
- Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

22.4. Havendo erro na emissão do documento de cobrança ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, como rasuras, entrelinhas, tal documento será devolvido à licitante e o pagamento ficará pendente até que sejam sanados os problemas; nesta hipótese o prazo para pagamento será reiniciado após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando nenhum ônus para o Município de Itambaracá.

22.5. Para os casos de rejeição dos produtos, será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento proporcionalmente ao prazo de substituição dos produtos/serviços, o que, consequentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para o Município.

22.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Itambaracá/PR, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N° de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.





23. DO REAJUSTE DE PREÇOS

23.1. Os preços registrados serão fixos e irrealizáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inc. II do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

23.2. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, na forma da alínea "d" do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

23.3. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser feita acompanhada de demonstração analítica da variação dos componentes do custo do contrato, devidamente justificada tais como Notas Fiscais de Aquisição, serviços e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos, sempre mediante requerimento fundamentado e após autorização expressa do Município de Itambaracá, nos termos do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

23.4. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório, comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pelo Município, o proponente registrado será por ela convocado para a devida alteração de valor registrado em Ata.

24. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

24.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- prática corrupta**: significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;
- "prática fraudulenta"**: significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;
- "prática colusiva"**: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;
- "prática coercitiva"**: significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;
- "prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

24.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

24.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos, prevalecerá as deste Edital.





25.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico WWW.BLL.ORG.BR, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25.12. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Andirá - Estado do Paraná.

PIAÇO MUNICIPAL, 07 de agosto de 2023.


Mônica Cristina Zambon Holzmann
Prefeita Municipal



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/CONDIÇÕES GERAIS

1. DEMANDANTE:

1.1. Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Viação.

2. OBJETO:

2.1. Registro de Preços visando futuras e eventuais a aquisição de Concreto Asfáltico Usinado à Quente (C.A.U.Q), produzido com CAP 50/70 para aplicação a frio, embalado em sacos de 25 kg de rafia, em atendimento a Secretaria de Obras.

2.2. A estimativa de quantidade relativa ao fornecimento objeto da contratação, servirá tão somente de subsídio à licitante na formulação da proposta, não se constituindo em qualquer compromisso futuro para o licitante vencedor, resguardado ao Município o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade do quantitativo previsto.

2.3. Os encargos e custos adicionais, tributos, despesas pessoais, insumos, seguros, danos materiais e outras despesas que ensejam sobre execução do objeto correrão pelas expensas do proponente licitante vencedor.

2.4. DETALHAMENTO DO OBJETO

2.4.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO:

2.4.1.1. O Cimento Asfáltico de Petróleo a ser empregado, deve ser o CAP 50/70. Assim como, atender a Resolução ANP Nº 19/2005;

2.4.1.2. A composição da mistura deve satisfazer a granulometria DNE-ME 83/98; Teor de Betume do Ligante Residual: entre 4,50 a 7,00%;

2.4.1.3. A massa asfáltica deve ser embalada em Sacos de Rafia Laminado e impermeável contendo 25kg (vinte e cinco quilogramas), padronizadas devidamente fechados e lacrados, contendo em local visível e legível, as seguintes informações:

- a) Nome e endereço do fabricante;
- b) Nome do produto;
- c) Número do lote de fabricação;
- d) Data de fabricação;
- e) Prazo de validade;
- f) Quantidade contida, em quilogramas.

2.4.1.4. A massa asfáltica deve apresentar prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses a contar da data de entrega dos produtos, ou no mínimo, 75% da sua validade, contados da data de sua fabricação.

2.4.2. Preço unitário do item e valor global da proposta formulado em moeda corrente nacional, devendo estar nele incluídas todas as despesas, tais como: impostos, e outros se houver.

2.4.3. Descrição, quantidades e valor máximo de cada item:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR MÉDIO UNIT	VALOR MÁXIMO TOTAL
------	-----------	------	------	------------------	--------------------

28,59



Nos termos do artigo 38, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, o presente edital foi examinado e aprovado pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Itambaracá-PR, por atender aos requisitos legais.



1	Concreto Asfáltico Usinado à Quente (C.A.U.Q) preparado com agregados pétreos CAP 50/70 modificado e processos de mistura não emulsionados com aditivo retardador de cura para aplicação a frio, embalados em sacos de rafia de 25kg.	Sc	1.000	R\$ 39,49	R\$ 39.490,00
---	---	----	-------	-----------	---------------

OBSERVAÇÃO: Qualificação Técnica da PROPONENTE VENCEDORA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Documentos que serão exigidos apenas para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual deverá ser apresentada somente pela adjudicatária

A. Para Mineradora:

- I. Títulos minerários de exploração (concessão de lavra, registro de licença ou guia de utilização) emitidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM.
- II. Licença ambiental de operação da unidade onde é realizada lavra/extração do material, expedida por órgão competente.
- III. Registro do responsável técnico profissional e registro da empresa junto ao órgão competente.

B. Para Fabricante:

- I. Licença ambiental da empresa.
- II. Registro do responsável profissional técnico e registro da empresa junto ao órgão competente.
- III. Comprovação da procedência da matéria-prima. (origem do material).

C. Para Distribuidora ou Ramo Comercial.

- I. Licença de operação vigente da fabricante do material.

2.4.4. MEMORIAL DESCRITIVO

2.4.4.1. ASFÁLTO PRONTO ENSACADO CAP 50/70:

O presente memorial tem por objetivo descrever os procedimentos que serão utilizados para a aquisição de C.A.U.Q. (Concreto Asfáltico Usinado à Quente), para aplicação em diversas ruas do município de Itambaracá-PR.

A entrega será conforme solicitação do Município, num prazo de até 10 dias após formalização do pedido mediante Empenho. O concreto asfáltico deve ser produzido em usinas apropriadas, conforme anteriormente especificado. A usina deve ser calibrada, de forma a assegurar a obtenção das características desejadas para a mistura. Os agregados, principalmente os finos, devem ser homogeneizados com a pá carregadeira antes de serem colocados nos silos frios. As aberturas dos silos frios devem ser ajustadas de acordo com a granulometria da dosagem e dos agregados para evitar sobras nos silos quentes. A temperatura do cimento asfáltico não modificado por polímero empregado na mistura deve ser determinada para cada tipo de ligante em função da relação temperatura-viscosidade.

Trata-se de uma mistura flexível, resultante do processamento a quente, em uma usina apropriada, fixa ou móvel, de agregado mineral graduado, material de enchimento ("filler" quando necessário) e cimento asfáltico, espalhada e comprimida a quente. O material asfáltico a ser utilizado é o CAP 50-70. Os agregados para o concreto asfáltico serão constituídos de uma mistura de agregado graúdo, agregado miúdo e, quando necessário "filler". Os agregados graúdo e miúdo podem ser pedra britada, seixo rolado britado ou outro material indicado por projeto. O agregado graúdo é o material que fica retido na peneira nº 4 e o agregado miúdo é o material que passa na peneira nº 4. Esses agregados devem estar limpos e isentos de materiais decompostos, preciso no controle da matéria orgânica e devem ser constituídos de fragmentos saos e duráveis, isentos de substâncias deletérias.

- TEOR DE LIGANTE (DNIT 158/11-ME)
- GRANULOMETRIA (DNER 83/98-ME)
- DENSIDADE RELATIVA AMOSTRA NÃO COMPACTADA (DNIT 427/2020-ME)
- DENSIDADE RELATIVA AMOSTRA COMPACTADA (DNIT 428/2020-ME)
- RESISTÊNCIA POR COMPRESSÃO DIAMETRAL (DNIT 136/2018- ME)
- ENSAIO MARSHALL (DNER 043/95-ME)

- BNT:
- NBR 15087
- NBR 15086
- NBR 6296/2012
- DNER ME 083/1998
- DNER ME 158/2011
- DNER ME 043/1995

2.4.4.2. REFERENCIAS DE RESULTADOS E ENSAIOS

Ensaio	Resultado	Resultado esperado
Teor de ligante (%)	6,32	4,50 - 7,00
Granulometria	Satisfatório	-
Densidade Aparente (g/cm³)	2,567	-
Densidade Teórica - Rice (g/cm³)	2,682	-
Volume de Vazios (%)	4,30	4,00
Vazios Cheio de Betume (%)	16,08	-
Vazios do Agregado Mineral (%)	20,38	> 15,00
Relação Betume Vazio (%)	78,91	65,00 - 80,00
Estabilidade Corrigida (kN)	8,27	> 8,00
Fluência (mm)	9,40	8,00 - 16,00
Resistência à tração (Mpa)	0,90	> 0,80





ENSAIO MARSHALL										
[DNIT 427-2020-ME / DNIT 428-2022-ME / DNIT 04-2018-ME]										
Varíavel	01	02	03	04	05	06	07	08	09	Norma
Altura do C.P. (cm)	6,20	4,30	6,30	4,20	6,20	4,30	6,18	-	-	-
D diâmetro do C.P. (cm)	10,10	10,10	10,10	10,10	10,10	10,10	10,10	-	-	-
CP ar	1242,8	1242,8	1246,4	1247,3	1245,5	1249,2	1245,00	-	-	-
Peso ao Ar (g)	745,3	745,3	745,7	748,5	747,1	748,4	746,38	-	-	-
CP in	1247,7	1247,5	1248,9	1252,9	1253,8	1255,7	1251,62	-	-	-
Peso Saturado com Superfície Seca (g)	1,01	1,18	1,22	1,16	1,50	1,33	1,32	-	-	-
Área	486,4	484,2	483,2	484,6	486,7	487,5	485,03	-	-	-
V	2,566	2,549	2,617	2,575	2,541	2,544	2,547	-	-	-
Método	2,682	2,682	2,682	2,682	2,682	2,682	2,682	-	-	-
Densidade Teórica - Rice (g/cm³)	4,35	4,23	4,28	4,00	4,51	4,43	4,30	-	-	-
VV	16,07	16,89	16,08	16,13	16,04	16,06	16,08	-	-	-
VCB	20,42	20,32	20,36	20,13	20,56	20,48	20,38	-	-	-
VAM	74,71	79,79	76,99	80,13	78,04	77,37	78,91	-	-	-
RPV	796	801	744	-	-	-	-	-	-	-
Leitura no Deflectômetro	796	801	744	-	-	-	-	-	-	-
Estabilidade Encontrares (kgf)	1,07	1,09	1,09	-	-	-	-	-	-	-
Fator de Correção	8,22	8,40	7,99	-	-	-	8,27	-	-	-
Estabilidade Corrigida (kgf)	9,48	10,01	8,79	-	-	-	9,40	-	-	-
Flutuação (mm)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Carga de Ruptura (kgf)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Resistência à Tração (Mpa)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

2.4.4.3. RECOMENDAÇÕES

Recomenda-se que o material seja armazenado e manuseado de acordo com as orientações do fabricante, para garantir a sua qualidade e desempenho. Caso seja necessário, solicitar outras amostras, os ensaios devem monitorar a qualidade ao longo do tempo, uma vez que as condições de produção, armazenamento varia em decorrência a estocagem e boas práticas no processo de usinagem, garantindo uma adequação na mistura final.

3. JUSTIFICATIVAS:

3.1. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO:

Objetivos Específicos: Os produtos serão destinados a Secretaria de Obras para auxiliar os serviços de recomposição das ruas, remendos simples e restauro em aberturas da via para manutenções de rede de abastecimento.

Objetivos Gerais: O asfalto a frio ensacado, conhecido popularmente por remendo asfáltico, pavimento frio, asfalto ponto e outros, tem a mesma quantidade e o mesmo processo de produção do asfalto a quente, o que muda é a adição do aditivo de cura, é ele que permite que a massa asfáltica esfrie e continue trabalhável. É um produto de fácil aplicação, podendo ser feita manualmente, sem a necessidade de equipamentos complexos e sem a necessidade de parar o trânsito para cura do material. A aplicação da massa asfáltica pode ser feita em dias de chuva, sem a perda de qualidade.

Desse modo, o asfalto a frio pode ser utilizado na recomposição das vias urbanas, principalmente nos locais que foram realizadas manutenções na rede de distribuição de água, na qual os serviços deixam aberturas espalhadas nas vias urbanas do município, estimulando a indignação da população, onde acabam por reivindicar por providências, e a recomposição do local, acarretando um transtorno evitável, pois com a aquisição do CAUQ, o material permanece em estoque, armazenado em embalagens apropriadas, possuindo alta durabilidade, auxilia na recomposição de "buracos" logo após a execução dos serviços

necessários, de forma rápida e sem obstrução das vias, permitindo a abertura do tráfego logo após a sua aplicação. Ainda justifica-se a necessidade de reparos nas vias quanto as manutenções realizadas pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto, que por ventura acabam por deixarem falhas nas vias, onde executam os decorridos serviços, desse modo o asfalto frio, auxilia na agil recomposição do local sem necessidade de equipamentos ou obstrução da via de tráfego, evitando maiores danos para a população.

Por fim, fundamenta-se a forma desta aquisição:

- Baixo custo de aplicação do material;
- Aplicação, simples e rápida, sem necessidade de utilizar equipamentos específicos, sem nenhum tipo de preparação especial;
- Pode ser estocado por até 24 meses;
- Liberação do trânsito imediata, sem a necessidade de aguardar a cura do material;
- Pode ser aplicado em dias de chuva, sem ocorrer a perda de qualidade;
- Pronto para uso;
- Quantidade: 25kg;
- Aplicado para a manutenção de asfalto, fechamento de buracos grandes ou pequenos, em ruas e estradas.

3.2. JUSTIFICATIVA PARA O QUANTITATIVO ESTIMADO:

No que diz respeito à quantidade o montante estimado no objeto deste pedido foi realizado para que possa atender a demanda por um período de 12 (doze) meses, considerando ainda a necessidade imediata.

3.3. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DA MODALIDADE "PREGÃO":

- Lei 10520/2002, Artigo 1º – Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de Pregão, que será regida por esta Lei;
- Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

3.4. DA JUSTIFICATIVA DA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP:

Por se tratar de aquisições eventuais justifica-se o Registro de Preços quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas, quando for conveniente a aquisição de bens para atendimento a mais de um órgão ou entidade ou quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração Pública.

3.5. JUSTIFICATIVA PARA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

O Objeto descrito neste Termo de Referência são classificados como bem comum em atendimento ao disposto na Lei n.º 10.520/2002, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência, por meio de especificações usuais do mercado. Sendo esse tipo de aquisição comum em todos os municípios.

Não há nenhuma singularidade na aquisição pretendida que a desqualifique como item de "bem comum", pois, trata-se de aquisição cuja escolha da empresa pode ser feita tanto somente com base nos preços ofertados, haja vista serem comparáveis entre si, sem necessidade de avaliação minuciosa.





Desta forma, consideramos a modalidade de pregão como sendo a mais adequada ao presente caso, tendo em vista a baixa complexidade na elaboração e condução do processo licitatório.

3.6. JUSTIFICATIVA DA LICITAÇÃO NÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP

Este edital NÃO é exclusivo para Micro, Pequena Empresa e MEI's, e não possui cota reservada, por conta da impossibilidade de identificar a existência de fornecedores competitivos enquadrados nessa categoria e sediados local e regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste instrumento convocatório, nos termos do Artigo 49, incisos II e III da LC 123/06, alterada pela LC 147/14; porém o mesmo contempla os benefícios da regularidade fiscal e trabalhista e o empate ficto para as empresas enquadradas nesta condição.

Porém aplica-se os benefícios da regularidade fiscal e trabalhista e o empate ficto para as empresas enquadradas nesta condição.

4. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: Código Reduzido: 98 – Programática Funcional: 05.001.15.452.0023.2014-33.90.00.00, fonte 01000, Código Reduzido: 99 – Programática Funcional: 05.001.15.452.0023.2014-33.90.00.00, fonte 01512 e Código Reduzido: 499 – Programática Funcional: 05.001.15.452.0023.2014-33.90.00.00, fonte 0512, para a Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Viação.

5. VALOR MÁXIMO:

O valor total máximo para o objeto é de R\$ 39.490,00 (trinta e nove mil quatrocentos e noventa reais), obtidos através de orçamento de fornecedores do ramo de atividade, edital de contratação similares de Municípios do Estado do Paraná, Nota Paraná/Menor Preço (<https://compras.menorepreco.pr.gov.br/novodocumento/consulta>) e Painel de Preços do Governo do Paraná, (<https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/analise-materiais>).

6. DOS PRAZOS E LOCAL FORNECIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

6.1. O objeto desta licitação será solicitado conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Obras, mediante solicitação formal da contratante através de Ordem de Fornecimento/Nota de Autorização de Despesa (NAD). A contratada, deverá entregar os produtos solicitados em até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Autorização de Despesa (NAD).

6.1.1. Local de Entrega e Horário: Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Urbanismo, Obras e Viação; Horário de Atendimento: 08h30min às 11h:30 e 13h:00m às 17h00min Endereço: no prédio da Prefeitura, Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06 - Centro;

6.1.2. Não será aceito Entregas em Finais de semanas, feriados ou após o horário estimado acima.

6.1.3. Na entrega, o produto deverá estar paleteizados (os palets não serão devolvidos ao fornecedor após a entrega) e descarregados pela empresa vencedora do certame licitatório no local indicado no empenho.

6.2. Nos casos em que o prazo acima não seja suficiente para a devida entrega dos produtos solicitados, a empresa contratada deverá formalizar por meio de justificativa técnica a necessidade de maior prazo, bem como estipulá-lo corretamente. O prazo de entrega poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

6.2.1. Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido, o fiscal da Alta de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuado o caso em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo Município de Itambaracá.



6.3. A nota fiscal deverá ser emitida em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ/PR, com CNPJ nº 76.235.738/0001-08, de acordo com as informações contidas na Nota de Empenho, e deverá ser encaminhada diretamente à Secretaria demandante.

6.4. As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outra relacionada à prestação dos serviços é de total responsabilidade da contratada.

7 - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO(S) PRODUTO(S) (Art. 73, da Lei nº 8666/93).

7.1. O recebimento do objeto licitado será realizado pela Comissão de Recebimento nomeada por meio da Portaria nº 291/2023.

7.2. O objeto de que trata o presente Edital serão recebidos:

7.2.1. provisoriamente, por funcionário designado pela municipalidade para o recebimento dos produtos, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto recebido, com as especificações constantes deste Edital e no Termo de Referência, conforme Artigo 73, inciso II, alínea a da Lei Federal nº 8.666/93, sendo que:

7.2.1.1. Caso ocorram divergências entre o bem solicitado e o entregue, o fiscal da Alta de Registro de Preços deverá rejeitá-lo e solicitar a reposição num prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento da notificação formal pela Contratada.

7.2.1.2. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação;

7.2.1.2.1. na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias a partir da ocorrência, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registrado.

7.2.1.3. Se a entrega e/ou a substituição e/ou complementação do objeto não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital e na ata de registro de preços;

7.2.2. definitivamente de forma lícita no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da conformidade com os produtos contratados e consequente aceitação, conforme disposto no Artigo 73, inciso II, alínea b da Lei Federal nº 8.666/93;

7.3. Na hipótese de entrega de produtos em desacordo com o contratado, estes serão rejeitados, no todo ou em parte, conforme dispõe o Artigo 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.4. A nota fiscal apresentada deverá estar preenchida sem rasuras, dando conta do cumprimento de todas as exigências do Edital e da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato.

7.5. A contratada deverá indicar no corpo da nota fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento (de acordo com os dados apresentados na Proposta de Preços);

7.6. A nota fiscal deverá conter no verso atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando a execução do objeto contratado;

8. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO(S) PRODUTO(S):

8.1. O produto (CAUQ) deverá ser entregue ensacado em sacos de rafia de 25kg, aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), tendo ciência que o não atendimento da presente exigência poderá acarretar sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal 8.666/93, e no artigo 12, § 8º, inciso V da Lei Federal 9.605/98, sem prejuízo das implicações de ordem criminal contempladas na referida lei.





ar para a não geração de resíduos e, secundariamente, redução, a
eciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final
dequada dos rejeitos.

ada deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios
entabilidade, como:

referência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a
umentos.

caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar
a função "duplex" (frente e verso), bem como, de papel confeccionado com
n legal.

ar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos
síduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes
legidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

se possível, adotar práticas de sustentabilidade e de racionalização no uso
serviços, incluindo uma política de separação dos resíduos recicláveis
a destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais
rne Decreto n. 5.940/2006.

nar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas
Cas.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

har e fiscalizar a execução do objeto;

O objeto que não estiver de acordo com as especificações;

empresa CONTRATADA as sanções cabíveis;

tar as ocorrências havidas na execução da Ata de Registro de Preços.

pagamento ajustado;

er ao CONTRATADO(A) toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com
ão do objeto.

ÊNCIA

da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contado da data da
com eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento
ediente, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do
undo os termos do art. 110, da Lei 8.666/93.

s do Art. 15, §4º da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94,
de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Itambaracá/PR não
aquisição/contratação, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata,
para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato,
indenização de qualquer espécie à sociedade empresária detentora.

Administração, mesmo comprovada a ocorrência mencionada no parágrafo
or cancelar a Ata e providenciá-lo em outro procedimento licitatório.

A responderá pela qualidade dos produtos/serviços nos exatos termos da Lei
90 (Código de Defesa do Consumidor).



ANEXO II

Ao Município de Itambaracá do Estado do Paraná.

Ref.: Edital de Pregão Eletrônico nº (inserir o número) / (o ano) - (sigla do licitador).

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO

Objeto: Registro de Preços visando futuras e eventuais a aquisição de Concreto Asfáltico Usinado à Quente (C.A.U.Q), produzido com CAP 50/70 para aplicação a frio, embalado em sacos de 25 kg de rafia, em atendimento a Secretaria de Obras.

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Pelo presente instrumento, a empresa CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, declara que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desqualificação desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa

1) Declaramos, para todos os fins: que a empresa não foi declarada inidônea por ato do Poder Público; que a empresa não está impedida de transacionar com a Administração Pública; que a empresa não foi apenas com rescisão de contrato quer por deficiência dos materiais fornecidos, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos; que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94. E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar a O MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e do artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

2) Declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital do Pregão Eletrônico nº 0 /2023, assim como tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

3) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

4) DECLARA sob as penas da lei que não possui em seu quadro societário cônjuge, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de autoridades ou servidores comissionados da própria pessoa jurídica, conforme Acórdão 2745/2010 do Tribunal de Contas do Paraná, Súmula Vinculante 13, do STF e Prejulgado de nº 09 do TCE/PR.

a) Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o

